

RESTAURA AMAZÔNIA

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
(IBAM)

Edital nº 03/2025

Restaura Amazônia – Macrorregião 1

**Apoio à Restauração Ecológica e ao Fortalecimento
da Cadeia Produtiva da Restauração em municípios
dos estados do Acre, Amazonas e Rondônia**

Rio de Janeiro, abril de 2025

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
1. Introdução.....	4
2. Restaura Amazônia.....	4
3. Apoiadores	5
4. Justificativa	5
5. Objetivo do Edital e Síntese das Propostas.....	6
6. Área de Abrangência das Restaurações	7
7. Instituições elegíveis, parcerias e equipe técnica	8
7.1 Instituição Proponente.....	8
7.2 Instituições Parceiras e Prestadoras de Serviço.....	9
7.3 Equipe Técnica	10
8. Prazo de execução dos projetos.....	11
9. Montante de recursos deste Edital	11
10. Estrutura e Diretrizes para Elaboração das Propostas.....	11
10.1 Estrutura da Proposta	12
10.2 Orientações gerais para elaboração das propostas	12
10.3 Diretrizes específicas.....	17
I. Elaboração do Plano de Restauração para as áreas selecionadas.....	17
II. Implementação do Plano de Restauração nas áreas selecionadas	20
III. Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Restauração	21
IV. Manutenção e monitoramento das áreas em restauração.....	22
11. Despesas Elegíveis e Inelegíveis.....	23
11.1. Despesas Elegíveis.....	24

11.2. Despesas Inelegíveis.....	25
12. Contrapartidas.....	26
13. Submissão da proposta e prazos.....	26
14. Documentos necessários para submissão da proposta	27
15. Comunicação com o IBAM sobre dúvidas deste Edital	27
16. Processo de seleção de projetos.....	28
17. Divulgação dos resultados.....	29
18. Contratação e implementação.....	29
19. Disponibilização de recursos.....	31
20. Monitoramento Técnico e Financeiro dos Projetos.....	32
21. Informações adicionais.....	32
22. Encerramento dos Projetos.....	32
23. Disposições Gerais.....	32
24. Critérios de Avaliação Quantitativa.....	33
ANEXO A: Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente.....	39
ANEXO B: Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s) e suas Atividades.....	41
ANEXO C: Apresentação Geral do Projeto	43
ANEXO D: Cronograma de Execução Física do Projeto	53
ANEXO E: Orçamento e Cronograma de Desembolsos.....	54
ANEXO F: Declaração de Inexistência de Pendências	55
ANEXO G: Lista de TIs Prioritárias e Municípios Elegíveis	56
Anexo H: Termo de Compromisso Individual e Normas de Conduta em TIs.....	57

1. Introdução

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no âmbito da iniciativa Restaura Amazônia, do Fundo Amazônia, convida instituições sem finalidade lucrativa a apresentarem propostas de restauração ecológica¹ com espécies nativas e/ou Sistemas Agroflorestais (SAFs) nos Estados do Acre, Amazonas e Rondônia (denominados Macrorregião 1), nos municípios descritos no Anexo G, em conformidade com a finalidade, as regras e as diretrizes do Fundo Amazônia². Os interessados em apresentar propostas devem ler atentamente este documento na íntegra, seguindo as orientações para a elaboração de propostas.

2. Restaura Amazônia

O Restaura Amazônia tem como objetivo geral contribuir para investimentos em restauração ecológica no Arco da Restauração, começando a construção de um cinturão verde na região do antigo Arco do Desmatamento na região da Amazônia Legal, com a consequente obtenção de benefícios relacionados à conservação da biodiversidade e de seus serviços ecossistêmicos, tais como disponibilidade de recursos hídricos, redução da erosão, melhoria do microclima, remoção de dióxido de carbono da atmosfera, além da geração de empregos e renda.

A iniciativa está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)³ da Organização das Nações Unidas (ONU), além de contribuir para as metas globais de combate e mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e as metas estabelecidas pela Convenção da Diversidade Biológica, no âmbito do Marco Global Kunming-Montreal de Biodiversidade.

São objetivos específicos do Restaura Amazônia:

- a) fortalecer cadeias produtivas da restauração ecológica na Amazônia;
- b) promover capacitação profissional em atividades da cadeia produtiva da restauração ecológica;
- c) consolidar estruturas eficientes de gestão e execução da restauração ecológica com vistas ao aumento da sua escala e à captação de novos e maiores recursos;
- d) promover alternativas econômicas ligadas aos investimentos em restauração ecológica;

O Restaura Amazônia opera com recursos do Fundo Amazônia, gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), em conjunto com eventuais recursos de instituições apoiadoras. As instituições apoiadoras do Restaura Amazônia são empresas, fundações e associações privadas, pessoas jurídicas de direito público ou entidades da administração pública indireta que

¹ Para o presente edital será utilizada a definição do inciso V do art. 3º do Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017 que institui a Política Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Proveg), que define a restauração ecológica como “intervenção humana intencional em ecossistemas alterados ou degradados para desencadear, facilitar ou acelerar o processo natural de sucessão ecológica”.

² As finalidades, regras e diretrizes do Fundo Amazônia são aquelas listadas no Decreto nº 6.527/2008 de 1º de agosto de 2008, bem como as estabelecidas pelo Comitê Orientador do Fundo Amazônia, disponíveis no site do Fundo Amazônia, no seguinte endereço: <https://www.fundoamazonia.gov.br/pt/fundo-amazonia/diretrizes-criterios>.

³ <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

juntamente com o BNDES, podem participar da iniciativa, aportando recursos para a execução dos projetos de restauração, bem como no acompanhamento e gestão das iniciativas.

3. Apoiadores

O presente Edital está sendo realizado com apoio do Fundo Amazônia/BNDES.

4. Justificativa

A crise climática, cujos efeitos estão cada dia mais presentes, reforça a relevância da manutenção de florestas na Amazônia para a qualidade de vida no Brasil e no mundo. A Amazônia é crítica para a provisão de serviços ecossistêmicos essenciais ao planeta, como a regulação do sistema de chuvas e o resguardo de expressiva parcela da biodiversidade global. Assim, restaurar áreas prioritárias da Amazônia são medidas/ações urgentes e possíveis, pois o Brasil dispõe de tecnologia, capacidade de mobilização de oferta da cadeia de restauração, biodiversidade, entre outros fatores.

O edital em tela e a própria iniciativa do Restaura Amazônia estão inseridos neste esforço de reconstrução de florestas na Amazônia Legal. Ele integra a ação denominada **Arco da Restauração**, lançada pelo BNDES na COP 28 em Dubai, em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, que visa restaurar ecologicamente o Arco do Desmatamento. Fruto do avanço da ocupação do território amazônico e de atividades econômicas legais e ilegais, como a extração de madeira, a mineração, e a agropecuária, o Arco do Desmatamento engloba o território que vai do oeste do Maranhão e sul do Pará em direção a oeste, passando por Tocantins, Mato Grosso, Rondônia e Acre, e corresponde ao território de 256 municípios que concentram aproximadamente 75% do desmatamento da Amazônia⁴. É nesta região que estão os maiores índices de desmatamento da Amazônia.

A meta da iniciativa envolve transformar o Arco do Desmatamento no **Arco da Restauração** a partir da reconstrução de áreas desmatadas e degradadas na região. Propõe-se desenvolver um amplo arco florestal de 6 milhões de hectares até 2030, alcançando 24 milhões de hectares até 2050, uma área superior à do estado de São Paulo, que irá requerer investimentos da ordem de dezenas de bilhões de dólares, sendo recursos provenientes de setores nacionais e internacionais, privados e públicos. O Arco da Restauração visa à remoção de 1,65 bilhão de toneladas de carbono da atmosfera em 30 anos.

O **objetivo do Arco da Restauração**, por meio do Restaura Amazônia, é transformar a paisagem com o apoio a dezenas de projetos de restauração não apenas sob o aspecto ambiental (biodiversidade, microclima, serviços ambientais, água, entre outros), como também dos pontos de vista social e territorial, com geração de renda, emprego, capacitação profissional em empregos verdes na cadeia da restauração florestal, fortalecendo sua cadeia produtiva, produção agrícola sustentável (SAFs), evitando, ao máximo, vazamentos de renda da região amazônica.

⁴ https://site-antigo.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/nova_geografia_do_arco_do_desmatamento_isa.pdf

Assim, as propostas devem levar em consideração o **contexto socioeconômico e cultural** da região, **conciliando os benefícios ecológicos e de manutenção dos serviços ecossistêmicos com a geração de emprego, renda, segurança hídrica e alimentar**. Adicionalmente, as propostas devem buscar um alinhamento com os instrumentos e as políticas públicas relacionados à recuperação da vegetação nativa na região.

O **Arco da Restauração também pretende ser uma plataforma para atração de recursos** financeiros de outras fontes, de forma a se tornar uma importante ação de mitigação das mudanças climáticas. A restauração ecológica se insere no contexto das Soluções Baseadas na Natureza, sendo uma tecnologia única para capturar carbono a custos competitivos, e em escala, na Amazônia.

E como tecnologia de captura de carbono, a restauração ecológica traz impactos positivos para a NDC Brasileira, reduzindo as emissões líquidas de gases do efeito estufa (GEE's), contribuindo tanto para as metas de redução de emissões da economia brasileira, como com o compromisso de o país ser carbono neutro em 2050.

Adicionalmente à NDC, o recém revisado **PLANAVEG** (Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa), manteve a meta de recuperação de 12 milhões de hectares com vegetação nativa, sendo os editais do Restaura Amazônia uma contribuição importante para essa meta, e estão em linha com a iniciativa estratégica dos mecanismos financeiros no eixo de implementação do Plano.

Ainda no contexto do **PLANAVEG**, o presente edital se configura como uma alavancagem ao Programa Indígena de Restauração Ecológica, potencializando a restauração em terras indígenas e o protagonismo indígena na agenda.

Neste sentido, o Arco da Restauração e o Restaura Amazônia em particular representam um **modo eficaz de zerar ou reduzir de forma significativa o desmatamento** em áreas que sofrem grandes pressões, com risco de grilagem, que é o caso das áreas que serão apoiadas, como as terras indígenas, as terras quilombolas e as unidades de conservação.

Neste terceiro edital do Restaura Amazônia, foram priorizadas Terras Indígenas localizadas no Arco do Desmatamento, como definido pelo BNDES, Ministério dos Povos Indígenas (MPI)/FUNAI e MMA.

O Restaura Amazônia tem por **ambição alterar a paisagem de territórios diversos da Amazônia**, como unidades de conservação, terras indígenas e assentamentos, e construir as bases sólidas para um novo modelo de desenvolvimento sustentável e inclusivo. Com recursos do Fundo Amazônia e de Instituições Apoiadoras, tecnologia brasileira construída em décadas no setor e capacidade de mobilização da cadeia de restauração, iremos além da proteção, para avançar na reconstrução da floresta no Arco da Restauração.

5. Objetivo do Edital e Síntese das Propostas

O presente Edital tem como objetivo selecionar **projetos para a implementação de ações de restauração ecológica e/ou produtiva, estes últimos na forma de Sistemas Agroflorestais, além de fortalecimento da cadeia produtiva da restauração na Amazônia Legal em recortes territoriais dos estados do Acre, Amazonas e Rondônia, que compõem a Macrorregião 1 da Iniciativa.**

Em síntese, as propostas deverão apresentar as seguintes características principais:

- Deverão ter como objetivo principal a restauração **entre 50 e 300 hectares** de vegetação nativa, contínuos ou não (ver item 10.2.a do Edital);
- **Pelo menos 50% das áreas (em hectares)** de restauração deverão estar localizadas em **Terras Indígenas** listadas no Anexo G (ver item 10.2.a do Edital). Poderão ser incluídas áreas de mais de uma TI no mesmo projeto;
- As **áreas de restauração, que porventura estejam fora das Terras Indígenas** listadas no Anexo G, **deverão ser localizadas nos municípios apresentados** no Anexo G, desde que dentro do escopo dos tipos de área citadas no item 10.2.a deste Edital;
- A não incorporação dos 3 itens anteriores na proposta submetida neste Edital ocasionará a **eliminação** do proponente;
- As demais atividades do projeto, incluindo, por exemplo, o **fortalecimento da cadeia produtiva da restauração e a capacitação profissional no setor**, poderão ser realizadas fora dos municípios listados no Anexo G, desde que estejam nos limites dos estados da Macrorregião 1 - Acre, Amazonas e Rondônia (ver item 6 do Edital);
- São permitidas restaurações produtivas na forma de **Sistemas Agroflorestais** biodiversos com fisionomia predominantemente de espécies nativas (ver item 10.2.a do Edital);
- Cada proposta deverá ser apresentada por uma Instituição Líder, mas é possível a constituição de consórcios com Instituições Parceiras, desde que sigam as orientações estabelecidas no item 7 deste edital (7.1, 7.2 e 7.3).
- Cada Instituição líder poderá apresentar somente uma proposta, mas Instituições Parceiras poderão participar em mais de uma proposta.

6. Área de Abrangência das Restaurações

As áreas passíveis de restauração deverão ser localizadas em um ou mais dos municípios listados no Anexo G deste Edital.

A figura 1 a seguir ilustra as Terras Indígenas listadas no Anexo G (marcadas em azul e em verde, quando localizadas mesmo que parcialmente no AC, AM e RO) da Macrorregião 1.

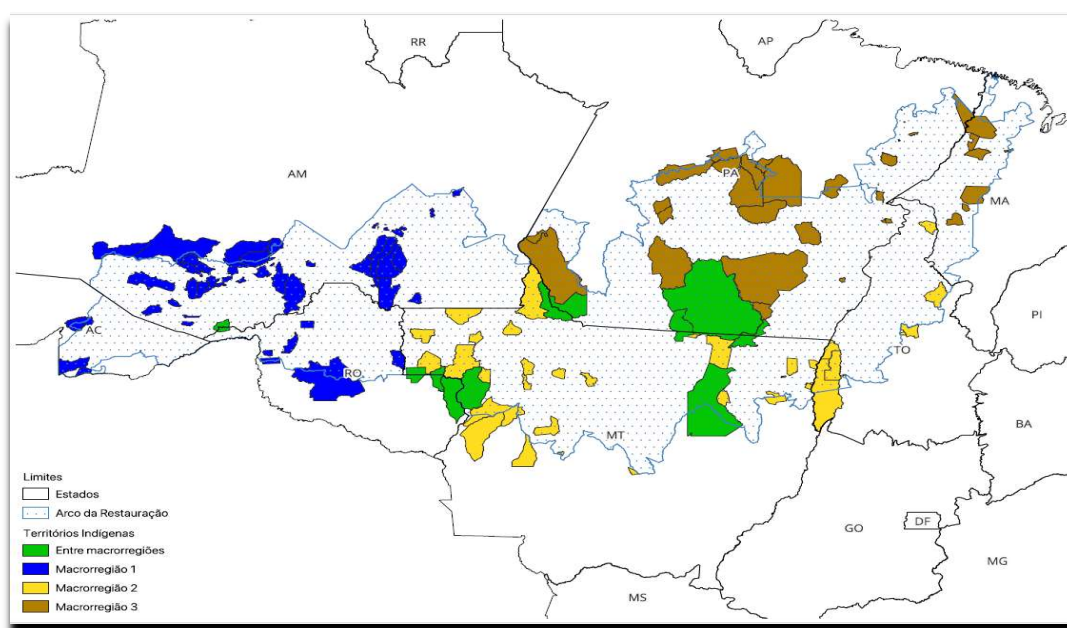


Figura 1 – TIs Prioritárias da Macrorregião 1 (AC, AM e RO)

Serão mais bem avaliadas as propostas de restauração localizadas nos municípios elencados na Portaria GM/MMA nº 1.202, de 11 de novembro de 2024.

As propostas submetidas por meio deste Edital devem **obrigatoriamente** contemplar a participação dos indígenas no projeto, que deverá se dar por meio da submissão direta de proposta ou mediante parceria. Além disso, é exigido o consentimento formal da comunidade indígena beneficiária para realização do projeto a ser apresentado antes da aprovação do Plano de Restauração do projeto, provido por associação indígena representativa ou diretamente pela maior parte dos indígenas.

7. Instituições elegíveis, parcerias e equipe técnica

Cada proposta deve ter uma única instituição proponente responsável pelo projeto (líder), que assinará contrato com o IBAM. A instituição proponente será a única responsável pela realização de toda e qualquer prestação de contas referente ao projeto apoiado no âmbito deste edital.

A instituição proponente poderá apresentar parcerias com outras instituições que fortaleçam a proposta do projeto, conforme descrito a seguir.

7.1 Instituição Proponente

Entende-se como instituição proponente aquela que apresentar proposta de projeto de restauração ecológica com espécies nativas e/ou Sistemas Agroflorestais (SAFs) **nos Estados do Amazonas, Acre e Rondônia (denominados Macrorregião 1)**, nos municípios descritos no Anexo G.

São critérios de observância obrigatória e de consequência eliminatória para as proponentes de projetos neste Edital:

- **Ser instituição sem fins lucrativos** dentro das seguintes naturezas jurídicas: associações civis e fundações privadas nacionais, em suas diferentes formas de apresentação (Instituto, fundação, fórum, associação, movimento etc.) e cooperativas em qualquer grau de constituição (singulares, centrais, federações e confederações);
- **Ser legalmente constituída, no Brasil, há, pelo menos, 2 (dois) anos, contados a partir da data de lançamento público deste edital.** Esse critério será verificado com base na data de abertura da instituição constante no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (cartão CNPJ).

União, Estados, Municípios, demais pessoas jurídicas que integrem a Administração Pública Direta ou Indireta e instituições privadas com fins lucrativos não são elegíveis como instituições proponentes para este Edital.

A experiência da instituição proponente em projetos de restauração no(s) bioma(s) e na região foco da proposta não é obrigatória. No entanto, a experiência da instituição proponente líder e das instituições parceiras, se for o caso, será pontuada na avaliação das propostas, conforme definido no item “24. Critérios de Avaliação Quantitativa”.

A experiência técnica e a capacidade administrativa da instituição proponente deverão ser apresentadas mediante descrição resumida das atividades realizadas que sejam relevantes ao tema do projeto e comprovadas através da apresentação de contratos assinados, atestados de responsabilidade técnica emitidos por entidades de classe, materiais impressos, notícias publicadas na imprensa, livros ou outros materiais (conforme descrito no Anexo A). Em caso de proposta consorciada, serão avaliadas experiência técnica e a capacidade administrativa da líder do consórcio. Serão consideradas experiências em que as instituições atuaram como coordenadoras ou parceiras na execução de projetos. É desejável que seja prevista a participação contínua em todo o tempo de projeto de, pelo menos, 1 especialista/técnico em restauração ou similar, e 1 analista financeiro ou similar.

7.2 Instituições Parceiras e Prestadoras de Serviço

Para executar o projeto, a instituição proponente líder pode se vincular a instituições com ou sem fins lucrativos que assumirão o papel de **Instituições Parceiras ou Prestadoras de Serviços**.

No caso das **Instituições Parceiras**, na proposta deverá estar demonstrado de que forma contribuirão para o projeto, identificando e detalhando que atividades específicas serão de sua responsabilidade. Poderão estar incluídas neste perfil, por exemplo, universidades, fundações e/ou instituições públicas de pesquisa, prefeituras municipais, órgãos estaduais de meio ambiente – OEMAs, comitês de bacias hidrográficas, associações municipais, instituições privadas com fins lucrativos etc., **desde que não haja repasse de recursos financeiros para tais instituições.**

Instituições Parceiras com finalidades lucrativas poderão agregar valor ao projeto mediante o aporte de bens ou serviços para o atingimento dos seus objetivos, porém não receberão qualquer tipo de repasse de recursos financeiros **ou não financeiros**.

Instituições Parceiras sem fins lucrativos poderão ser contempladas pela instituição proponente com o repasse de itens elegíveis da proposta, como bens e equipamentos, serviços, consultorias, reformas, treinamentos e outros, desde que estejam em conformidade com os objetivos, estratégias, atividades e resultados esperados do projeto, **não sendo permitido o repasse direto de recursos financeiros da instituição proponente às instituições parceiras. É possível, no entanto, incluir pessoas das Instituições Parceiras que serão remuneradas pela participação nas equipes que desenvolverão atividades do projeto.**

Para a elaboração da proposta, a instituição proponente líder deve incluir apenas as Instituições Parceiras. No caso de **instituições, com ou sem fins lucrativos, que tenham papel de prestadoras de serviços e/ou de fornecimento de bens**, não devem ser incluídas na proposta.

Prestadores de serviços **receberão pagamento** pelas atividades realizadas. Os prestadores de serviços deverão ser escolhidos mediante processo seletivo, com comparação de preços (mínimo de 3 orçamentos) ou, excepcionalmente, de forma direta, desde que justificadamente e uma vez demonstrada a inviabilidade de competição.

Durante a execução do projeto, todas as aquisições e os pagamentos deverão ser comprovadas ao IBAM com apresentação de notas fiscais, recibos, contratos, convênios etc., conforme o caso.

7.3 Equipe Técnica

A apresentação da equipe técnica, no Anexo C, deve conter a atribuição de responsabilidades específicas e a dedicação prevista de cada profissional envolvido no projeto, apontando também o tipo de vínculo do profissional com a instituição proponente ou com uma instituição parceira. A proposta deve descrever explicitamente a equipe e/ou os serviços envolvidos no desenvolvimento das ações de restauração e monitoramento.

A experiência da equipe deverá ser demonstrada mediante apresentação de currículo, com ênfase nas experiências relevantes às suas responsabilidades no projeto. Na descrição da equipe do projeto deve-se informar também se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição e a natureza do seu vínculo (conforme detalhado no Anexo C), ou se será contratado para executar parte das ações do projeto.

Caso a instituição proponente não disponha de profissionais para uma ou mais responsabilidades específicas, essas capacidades podem ser complementadas pela contratação de prestadores de serviço ou pela incorporação de um determinado profissional para sua equipe técnica.

A proponente deverá se responsabilizar integralmente pela elaboração e implementação da proposta, inclusive em relação a toda a logística dela decorrente, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- a) coordenação da estratégia de implementação da proposta, assim como, quando aplicável, das entidades parceiras, envolvidas no âmbito da proposta;
- b) gestão financeira dos recursos contratados no âmbito desta Chamada, responsabilizando-se perante o IBAM pela correta execução dos recursos e respectiva prestação de contas;
- c) assessoria às instituições parceiras, se for o caso, na gestão e implementação físico-financeira;

d) elaboração dos relatórios de acompanhamento físico-financeiro e de implementação final do projeto, assim como relatório de efetividade que deverão ser solicitados com o avanço da implantação do projeto;

e) monitoramento de impacto do projeto com base em indicadores previamente sugeridos pelo IBAM durante a fase de análise mencionada no item 10;

f) demais atribuições necessárias à plena execução do projeto e ao cumprimento das exigências estabelecidas no contrato a ser firmado com o IBAM.

Conforme definido no Anexo C, as propostas devem apresentar um organograma de toda a equipe prevista para o projeto, representando, de forma gráfica, a hierarquia e a responsabilidade de trabalho na equipe, identificando quem é o ponto focal e como cada equipe ou pessoa se relaciona com as demais. Este organograma deve incluir também a previsão das contratações que serão necessárias, descrevendo o número de pessoas por atividade.

8. Prazo de execução dos projetos

O prazo para a execução dos projetos deverá ser de até **48 (quarenta e oito) meses**, contando a partir da data de assinatura do contrato.

A implementação das ações iniciais de restauração deve ser concluída nos primeiros 24 meses do projeto, de forma a garantir o monitoramento e a manutenção de todas as áreas em processo de restauração pelo período mínimo de 24 meses.

9. Montante de recursos deste Edital

Por meio deste Edital, serão disponibilizados até **R\$ 46.000.000,00 (quarenta e seis milhões de reais)** a serem distribuídos entre as propostas aprovadas. Espera-se, com este Edital, apoiar entre 6 (seis) e 30 (trinta) projetos de restauração, **sendo, pelo menos, 1 projeto em cada Estado**, desde que alcance a nota mínima prevista neste edital.

As propostas serão avaliadas seguindo os critérios definidos no item “24. Critérios de Avaliação Quantitativa”. Os critérios visam à seleção de projetos que garantam o sucesso das intervenções em termos da restauração ecológica e de serviços ecossistêmicos, da conservação da biodiversidade, do impacto social direto com geração de trabalho e renda, da expectativa de sustentabilidade dos resultados em longo prazo, sendo levados em conta também aspectos de economicidade.

As propostas que atingirem a pontuação mínima (ver item “16. Processo de seleção de projetos”) seguirão para a etapa classificatória na qual, além da pontuação recebida, serão considerados, também, aspectos de distribuição dos recursos e projetos entre os territórios e o montante de recursos disponíveis no edital.

10. Estrutura e Diretrizes para Elaboração das Propostas

Todas as propostas deverão ser elaboradas seguindo a estrutura e as orientações gerais nas descrições dos itens 10.1, 10.2 e 10.3.

10.1 Estrutura da Proposta

As propostas deverão ser enviadas seguindo as orientações que constam neste Edital e em **todos** os anexos identificados a seguir:

- **Anexo A:** Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente
- **Anexo B:** Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s) e suas Atividades
- **Anexo C:** Apresentação Geral da Proposta
- **Anexo D:** Cronograma de Execução Física do Projeto
- **Anexo E:** Orçamento e Cronograma de Desembolso
- **Anexo F:** Declaração de Inexistência de Pendências
- **Anexo G:** Lista de Terras Indígenas Prioritárias e Municípios onde se pode apresentar propostas no Edital.
- **Anexo H:** Termo de Compromisso Individual e Normas de Conduta em TIs.

Além dos anexos listados acima, **deverão ser submetidos todos os documentos obrigatórios descritos no item 14 deste Edital.**

10.2 Orientações gerais para elaboração das propostas

a) Definição das áreas de implementação da restauração:

- **Cada proposta deverá prever uma área total entre 50 e 300 hectares para restauração, sendo permitida a contabilização de uma área contínua ou de um conjunto de áreas não contínuas (ver item 6. Área de Abrangência das Restaurações);**
- As áreas previstas para restauração deverão estar localizadas na área de abrangência apresentada no item 6, e classificadas em uma ou mais das seguintes categorias:
 - i. Unidades de Conservação, incluindo Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), à exceção daquelas constituídas como parte de acordos extrajudiciais, condicionantes/termos de licenciamentos e/ou compensação ambiental ou por determinação judicial;
 - ii. Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL) em Assentamentos da Reforma Agrária, devidamente inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
 - iii. Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL) em imóveis rurais com até 4 (quatro) módulos fiscais, devidamente inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
 - iv. áreas em Terras Indígenas, Territórios Quilombolas e de outras comunidades tradicionais;
 - v. áreas públicas não destinadas;
- **Pelo menos 50% da área de restauração da proposta deve estar dentro das Terras Indígenas listadas no Anexo G do edital;**

- As propostas devem informar quais foram os critérios, aspectos e atributos considerados para a seleção das áreas (p. ex. questão fundiária, se são áreas públicas ou privadas, estudos sobre biodiversidade, estado de conservação, potencial de sequestro de carbono, potencial de regeneração natural, viabilidade/facilidade para restauração, aspectos sociais e produtivos, continuidade de projetos já realizados na região, potencial de formação de corredores ecológicos etc.);
- As propostas deverão apresentar, por meio de mapas, a localização e, sempre que possível, o polígono de cada área a ser restaurada pelo projeto, como também indicar o tamanho de cada área e, se houver mais de uma área, o tamanho total das áreas a serem restauradas pelo projeto, com base em dados georreferenciados e seus *shapefiles*, com a possibilidade de contabilizar áreas descontínuas. A proposta deverá indicar a metodologia empregada para identificação precisa da localização e do tamanho das áreas a serem restauradas;
- A apresentação das áreas deve incluir o histórico e os fatores de degradação da área a ser restaurada;
- **O presente Edital não apoiará ações de restauração em imóveis rurais privados com área superior a 4 (quatro) módulos fiscais⁵;**
- As atividades de restauração em propriedades privadas ou assentamentos rurais devem respeitar as diretrizes previstas no Programa de Regularização Ambiental – PRA, no Cadastro Ambiental Rural – CAR e nos Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas – PRADAS. Os imóveis rurais onde serão realizadas as atividades de restauração dos projetos deverão estar inscritos no CAR, conforme a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro) e o Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, previamente à implementação das ações de restauração;
- As instituições proponentes devem explicitar na proposta o grau de atuação prévia no território e interação junto às comunidades locais, proprietários das áreas privadas e/ou órgãos gestores das áreas protegidas, informando se já existem articulações e parcerias que demonstrem interesse e viabilidade para executar o projeto;
- As propostas devem incluir uma descrição dos mecanismos e das ferramentas a serem utilizados para disponibilizar informações aos atores envolvidos, aos afetados e aos demais interessados. Sempre que o projeto for realizado em territórios em que existam povos indígenas e/ou outros povos, incluindo comunidades tradicionais, as propostas deverão prever mecanismos de Consulta Livre Prévia e Informada. Em caso de inexistência de protocolos elaborados pelas comunidades, deverá a instituição proponente, em conjunto com a comunidade, elaborar estratégias de interação mútua e constar na proposta apresentada.
- São incentivadas propostas em áreas onde já existam esforços de restauração ecológica em nível de paisagem, a fim de maximizar o impacto positivo do projeto e fortalecer a sustentabilidade e a permanência das ações implementadas, buscando o fortalecimento dos elos da cadeia da restauração na região.

⁵ Nas propriedades coletivas será considerada fração de cada proprietário.

b) Atividades elegíveis e diretrizes para a restauração:

- As propostas devem apresentar, pelo menos, as seguintes etapas: i) Mapeamento e diagnóstico sintético da(s) área(s) para elaboração do Plano de Restauração com o início da execução do projeto; ii) Articulação local e mobilização de parceiros e comunidades; iii) Descrição do preparo das áreas e da implementação das técnicas de restauração selecionadas; iv) Manutenção e monitoramento das áreas em processo de restauração; e v) Descrição da forma como o projeto promoverá o fortalecimento da cadeia produtiva da restauração, incluindo ações de capacitação profissional dos atores locais, contratos de prestação de serviços e desenvolvimento organizacional de associações e cooperativas locais;
- A proposta deverá apresentar a metodologia e o(s) profissional(is) responsável(is) pelos plantios de restauração, apresentando um diagnóstico acerca da viabilidade dos plantios nas áreas de restauração, contendo avaliação sobre a cadeia de fornecimento de insumos, equipamentos, mão de obra e áreas que garantam eficiência operacional;
- As propostas deverão apresentar a estratégia utilizada para garantir o fornecimento de mudas e/ou sementes para as práticas de restauração previstas, que deverão prioritariamente envolver a mão de obra local e as mudas de viveiros locais, o que será considerado um relevante diferencial da proposta apresentada neste edital;
- O conjunto de técnicas de restauração selecionadas deve demonstrar a relação custo-benefício, buscando alternativas de custo mais baixo de implantação, como, por exemplo, as de condução da regeneração natural (cercamento, transplante de solos/banco de sementes, poleiros artificiais, retirada de espécies invasoras etc.) sempre que as condições locais permitirem, de modo a favorecer a celeridade e qualidade dos processos de restauração. A adequação dos custos de restauração por hectare, conforme as técnicas propostas e demais atividades do projeto, será avaliada como critério para seleção das propostas, conforme definido no item 24 deste Edital. Para isso, **é obrigatório o preenchimento da tabela “Técnicas e custos da restauração”, parte integrante do Anexo C deste Edital;**
- As atividades de restauração deverão priorizar o uso de espécies nativas. A depender da técnica de restauração adotada, espécies exóticas agrícolas não invasoras para fins de restauração, na forma das normas ambientais aplicáveis, poderão ser utilizadas, levando em consideração o contexto local e melhores técnicas para cada área;
- Considerando o contexto socioeconômico local e as atividades permitidas nas áreas, a integração de diferentes estratégias de restauração ecológica com técnicas de restauração produtiva (sistemas agroflorestais, entre outros) é **permitida e incentivada**, de forma a **otimizar os benefícios ambientais, sociais e econômicos e corroborar com o desenvolvimento e a permanência das áreas implantadas**. Nesse sentido, as propostas poderão prever serviços de **Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)**, além de **atividades de fomento à sociobioeconomia**;
- Deverão ser previstas, também, **atividades de fortalecimento da cadeia produtiva da restauração, com o objetivo de promover um cenário regional apto para a continuidade das ações e a geração de renda para os atores locais**. Essas atividades podem incluir, por exemplo, a capacitação profissional desses atores em técnicas de restauração, produção de sementes e mudas de espécies nativas, incluindo a utilização de espécies ligadas às cadeias de produtos locais da sociobiodiversidade e atividades de fortalecimento da sociobioeconomia ligadas à recuperação da vegetação;

- **Ações de prevenção e combate a incêndios florestais, sobretudo aquelas preconizadas por práticas de Manejo Integrado do Fogo (MIF)**, em articulação com a FUNAI e o IBAMA, devem ser previstas, sempre que justificada sua relevância para a manutenção das atividades de restauração no contexto local e considerando-se a dinâmica natural de incêndios na área contemplada na proposta;
- As propostas deverão prever a adoção de instrumentos de documentação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e adequação das atividades de restauração e de seus resultados e impactos. Para o monitoramento do sucesso da restauração, deverão ser definidos indicadores⁶ e valores mínimos para cada indicador a serem atingidos ao longo do projeto;
- As propostas deverão contemplar análise de risco social, ambiental, econômico e de qualquer outra natureza que impacte comunidades do entorno, o projeto, a instituição, e/ou o IBAM e ao BNDES/FA e as medidas para evitar ou mitigar os riscos identificados, de forma a garantir o alcance das metas de restauração propostas;
- As propostas deverão incluir uma **estratégia de comunicação** amplamente acessível das ações e dos resultados alcançados. Os custos para as ações de comunicação, incluindo eventual profissional e/ou equipe de comunicação com dedicação a tais atividades, deverão estar previstos no orçamento do projeto ou como recursos de contrapartida.

c) Carbono:

- Todas as propostas devem apresentar as estimativas da quantidade de remoção de CO₂ (tCO₂e), no ciclo completo de crescimento da vegetação, como benefício das ações realizadas e o reporte periódico de indicador que represente a evolução em termos de remoção de CO₂ (tCO₂e).

d) Orientações gerais e documentação:

- A instituição proponente poderá prever a utilização de contrapartida financeira, devidamente identificada na proposta, incluindo sua origem, para a execução das atividades. No entanto, as propostas deverão prever a utilização de contrapartida não-financeira (ver item 12 do edital), especialmente para garantir a continuidade das ações, principalmente aquelas ligadas à manutenção e ao monitoramento das áreas restauradas, mesmo após a finalização do prazo do projeto;
- As propostas que incluam ações em unidades de conservação, assentamentos da reforma agrária e terras indígenas poderão apresentar ou prever a apresentação de manifestação favorável/interveniência do órgão gestor da unidade de conservação, do órgão de terras competente e da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI (esta última quando os projetos não forem propostos e executados diretamente por organizações indígenas), respectivamente, as quais deverão ser apresentadas antes do início das ações de restauração e de acordo com o Anexo B deste Edital. Quando as exigências acima forem aplicáveis, a

⁶ Deverão ser considerados, no mínimo, 3 indicadores, a depender das especificidades e das metodologias mais utilizadas: I - cobertura do solo com vegetação nativa, em porcentagem; II - densidade de indivíduos nativos regenerantes, em indivíduos por hectare; e III - número de espécies nativas regenerantes.

instituição proponente selecionada declara ter ciência de que não receberá recursos oriundos deste edital sem a apresentação prévia dos referidos documentos pela entidade executora;

- Propostas que porventura contemplem ações em Terras Indígenas habitadas por povos indígenas isolados ou de recente contato deverão passar por análise e manifestação da Diretoria de Proteção Territorial da FUNAI ou outra Diretoria que a venha substituir;
- As propostas que previrem a restauração em imóveis rurais privados abaixo de quatro módulos fiscais deverão apresentar Termos de Adesão dos proprietários de áreas particulares e/ou de associações comunitárias situadas nas áreas a serem restauradas. Este termo de adesão deverá autorizar e possibilitar o acesso e o desenvolvimento das atividades na área e o compromisso de manutenção das áreas em processo de restauração após o encerramento do projeto. **O envio dos termos de adesão, apesar de desejável, não é obrigatório no momento de submissão das propostas**, devendo ser apresentados pelos projetos contratados após a elaboração do Plano de Restauração, previamente ao início da implementação das ações de restauração;
- Comprovar, no caso de obras civis e investimentos fixos, a documentação referente à posse ou titularidade do imóvel onde serão realizados os investimentos; para ações de plantio e/ou sistemas agroflorestais poderá ser apresentada, em relação ao imóvel objeto da recuperação florestal, declaração e/ou termo de adesão ao projeto. Aplica-se neste caso a mesma orientação anterior de ser desejável, mas não obrigatória, a apresentação na submissão da proposta. Quando a exigência referenciada neste item for aplicável, a instituição proponente tem ciência de que não receberá recursos oriundos deste edital sem a apresentação prévia do referido documento;
- Na elaboração da proposta e implementação do projeto, as instituições proponentes devem estar atentas às **questões de gênero, raça e etnia, buscando o engajamento das comunidades locais e a garantia de observância da equidade nas atividades planejadas, assim como nas contratações previstas**. Tal item será parte da avaliação da instituição proponente, conforme detalhado no subcritério 2.3 descrito no item “24. Critérios de Avaliação Quantitativa” deste Edital.
- **A participação de jovens, indígenas, mulheres, autodeclarados negros ou pardos e pessoas LGBTQIAPN+ deve ser incentivada** em todas as etapas de planejamento, execução e monitoramento das atividades do projeto.
- O projeto **deverá contribuir** com a implementação de estratégias constantes nos Instrumentos de Gestão Ambiental e Territorial Indígena (IGATI) - como Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA), Planos de Vida, Etnomapeamentos, Etnozoneamentos etc. - das TIs vinculadas às propostas, ou contemplar ações que contribuam para a elaboração de tais instrumentos em TIs que não os tenha.
- No caso de restauração ecológica em terras indígenas, os seguintes princípios gerais deverão ser almejados:
 - a) não hierarquização e complementariedade entre os saberes convencionais e os saberes tradicionais;

- b) reconhecimento da conexão entre recuperação ambiental e recuperação da integridade sociocultural e sociocosmológica indígenas;
 - c) relevância da conexão da restauração com propósitos de segurança alimentar e hídrica, como premissa de garantia da sustentabilidade ambiental, socioeconômica e sociocultural;
 - d) proteção do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado;
 - e) estímulo à inserção dos povos indígenas nas etapas da cadeia da restauração, não limitando a sua participação apenas à provisão de sementes, ao fornecimento de mão-de-obra ou à execução de projetos já pré-formatados;
 - f) reconhecimento, valorização e promoção do protagonismo indígena na agenda;
 - g) fortalecimento do associativismo indígena para o preparo na gestão de projetos de restauração ecológica.
- Dadas as especificidades da restauração ecológica em territórios indígenas, são estabelecidas as seguintes salvaguardas:
 - a) consonância com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas - PNGATI;
 - b) respeito aos conhecimentos, direitos e práticas do(s) povo(s) indígena(s) que habitam a(s) TI(s) envolvida(s);
 - c) observância do devido direito de consulta, livre, prévia e informada, conforme Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho;
 - d) garantia de participação ampla, efetiva e plena das comunidades indígenas locais em todas as etapas do projeto;
 - e) firmamento de compromisso por meio de declaração do Anexo H deste Edital quanto à observância da legislação pertinente à biossegurança e ao acesso ao patrimônio genético e seu conhecimento tradicional associado;
 - f) em caso de presença de indígenas isolados ou de recente contato, autorização da Funai, por meio da Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC), da Diretoria de Proteção Territorial, bem como adoção de protocolos específicos informados pela Funai;
 - g) observância a normativas de ingresso descritas no Anexo H deste Edital em terras indígenas e normativas de proteção do patrimônio cultural e imaterial;
 - h) fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).

10.3 Diretrizes específicas

I. Elaboração do Plano de Restauração para as áreas selecionadas

Todos os proponentes deverão estar cientes que, caso sua proposta seja selecionada, deverá ser apresentado um Plano de Restauração detalhado para a(s) área(s) indicada(s), **em até 3 (três) meses após a liberação do primeiro desembolso ao projeto**. O Plano de Restauração deve ser elaborado por, pelo menos, um **profissional responsável com registro de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**⁷.

⁷ <https://www.confex.org.br/servicos-prestados/anotacao-de-responsabilidade-tecnica-art>

Para a elaboração do **Plano de Restauração, recomenda-se a participação** de equipes dos órgãos gestores das áreas protegidas, dos conselhos consultivos e deliberativos, das comunidades e povos locais. Para as Unidades de Conservação devem ser respeitadas as orientações dos respectivos Planos de Manejo, e, para as Terras Indígenas, devem ser respeitadas as orientações dos respectivos Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTA) e Protocolos de Consulta, quando existentes. Em todos os casos, devem ser respeitadas e observadas as salvaguardas sociais e ambientais e da FUNAI (vide item 10).

Os Planos de Restauração não poderão incluir áreas para as quais já existam as seguintes obrigações vigentes, que imponham a restauração, derivadas de: i) autuações administrativas por infrações à legislação ambiental; ii) decisões judiciais; iii) acordos de compensação ambiental; e iv) condicionantes de licença ambiental.

Após a apresentação do Plano de Restauração, a instituição proponente deverá apresentar uma declaração de que, sob pena de responsabilização, não há instrumento legal vigente que obrigue a restauração da área na qual será realizado o projeto.

O Plano de Restauração deverá conter, no mínimo:

- Caracterização/diagnóstico das áreas quanto à sua fitofisionomia, estado de conservação, seu potencial de regeneração natural, condições edáficas, **aspectos sociais e produtivos**, uso predominante da área (cobertura do solo), presença de espécies indesejáveis e coordenadas em UTM da(s) área(s) a ser(em) restaurada(s) (DATUM Sirgas 2000);
- Caracterização da área protegida, categoria, ano de criação, órgão gestor ou responsável, histórico, aspectos bióticos e abióticos, instrumentos de gestão (plano de manejo, conselho etc.), usos atuais, descrição do entorno, principais ameaças à gestão e todos os demais atributos inerentes à área;
- **Planta georreferenciada** da situação da área e sua localização, indicando unidades de conservação, Áreas de Preservação Permanentes (APP) e Reserva Legal (RL), hidrografia, vias de acessos, remanescentes de vegetação nativa e demais tipos de uso e cobertura do solo, entre outros;
- Mapeamento das mudanças na cobertura do solo e na hidrografia ocorridas ao longo do tempo, com base em mapas históricos, fotos aéreas e/ou imagens de satélite. Esse mapeamento deve explicitar, sempre que possível, o tipo de cobertura vegetal existente anteriormente e o período (ano) em que a cobertura vegetal foi retirada;
- **Localização e identificação das comunidades e propriedades afetadas direta e indiretamente pelo projeto**, bem como as formas de acesso à área do projeto;
- Breve diagnóstico socioeconômico das comunidades do entorno da(s) área(s) a ser(em) restaurada(s) ou da unidade de conservação, quando de Proteção Integral;
- Descrição das atividades e formas de uso da terra realizadas atualmente na área do projeto;
- Caracterização/diagnóstico físico e químico do solo das áreas que serão restauradas;
- Definição de **diretrizes e estratégias para a restauração das áreas mapeadas, incluindo o histórico de degradação da área, o método de priorização das áreas e os resultados, as**

técnicas mais adequadas para a restauração dos solos (quando necessário) e da vegetação de acordo com o diagnóstico realizado, e as possibilidades de parcerias e envolvimento das comunidades e povos locais;

- Mapeamento das poligonais das áreas a serem restauradas com identificação numérica de cada área e indicação da localização destas poligonais na área protegida;
- Definição do **método de monitoramento do sucesso da restauração**, considerando os protocolos, indicadores e valores de referência existentes para cada região⁸;
- Definição da logística e das atividades preliminares, complementares e posteriores necessárias para a execução dos métodos de restauração selecionados e as ações de manutenção das áreas em processo de recuperação (replantio, capina, controle de plantas invasoras e/ou abafadoras, controle de formigas cortadeiras, adubação, controle de erosão, irrigação, manutenção de aceiros, instalação de cerca etc.), coleta periódica de imagens panorâmica das áreas em processo de restauração, por exemplo, com uso de drone ou imagem de satélite com resolução suficiente, inclusive após o fim do projeto, considerando as especificidades dos métodos adotados. A logística definida deverá levar em consideração a sazonalidade, os padrões hidrológicos e a geomorfologia da região e, quando presentes, os aspectos socioculturais de uso da área, com um planejamento das atividades que garanta o melhor período para a sua realização;
- Definição das **espécies vegetais a serem empregadas**, considerando sua ocorrência regional e na área objeto de restauração, a ocupação de diferentes estratos, conforme a fitofisionomia a ser restaurada, os grupos funcionais e as diferentes formas de vida da vegetação, informando categoria de risco de extinção, de acordo com a lista do MMA e do Centro Nacional de Conservação da Flora (CNCFlora) e grau de endemismo de todas elas. **É incentivada a inclusão de espécies classificadas como “Quase ameaçada” ou em situação mais grave de ameaça**, segundo o CNCFlora e outras listas e instrumentos existentes para a área de atuação do projeto;
- **Identificação das fontes de sementes (semeadura direta) e mudas (viveiro implantado ou aquisição de mudas nativas);**
- **Identificação de conflitos existentes na área** e potenciais riscos para o atingimento das metas de restauração propostas, incluindo uma descrição das medidas para diminuir os riscos externos quanto ao alcance das áreas mínimas a serem restauradas. O plano de restauração deverá apresentar as **ações e os insumos necessários para eliminar, diminuir e/ou mitigar os riscos externos do não alcance das metas previstas, tais como abertura e manutenção de aceiros**, regeneração de áreas maiores do que o previsto inicialmente, implantação de barreiras naturais (bananeiras e cactáceas) como corta-fogo no entorno, ações integradas multissetoriais de prevenção e combate a incêndios florestais na região, dentre outras, de forma a garantir que a meta estabelecida para o projeto seja alcançada;

⁸ Recomendações para o monitoramento da restauração na Amazônia. Aliança pela Restauração na Amazônia. 2022. Disponível em <https://aliancaamazonia.org.br/wp-content/uploads/2022/11/monitoramento-alianca-web2.pdf>

- **Cronograma detalhado**, informando trimestralmente todas as atividades das fases de implantação, manutenção e monitoramento das áreas de restauração;
- Descrição dos insumos (serviços, material de consumo, consultorias, mão-de-obra, equipamentos etc.) e custos por insumo e atividades necessárias para a execução;
- Definição do **custo total de restauração por hectare**;
- Definição do método de articulação, mobilização e envolvimento dos atores locais e divulgação do projeto, incluindo o estabelecimento de uma rede de parcerias e estratégia para garantir a manutenção das áreas em processo de recuperação, observadas as orientações anteriores referentes à Consulta Livre Prévia e Informada em caso de execução em projeto em territórios que abranjam comunidades indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais;
- Levantamento de espécies nativas de importância sociocultural para as comunidades indígenas, relevantes de serem incluídas nas ações de restauração;
- Definição do método de integração de gênero, buscando aplicar diversidade, equidade e igualdade de gênero às ações executadas no projeto;
- Definição do plano de comunicação do projeto.

Os custos totais do projeto deverão incluir a somatória de todas as despesas elegíveis, incluindo os custos de gerenciamento, de articulação e mobilização, de diagnóstico e elaboração do plano de restauração, de implementação do plano, atividades de fortalecimento das cadeias produtivas associadas à restauração, capacitações, monitoramento, comunicação e demais atividades previstas. O Anexo E: Orçamento e Cronograma de Desembolsos apresenta uma lista de objetivos padrão que devem estruturar a elaboração do orçamento e a apresentação das despesas previstas pelo projeto.

Os valores totais dos projetos não serão alterados com a elaboração do Plano de Restauração e, portanto, **o orçamento total apresentado na proposta deverá ser condizente com a situação local e as metodologias de restauração que serão de fato escopo do projeto**, além de considerar eventuais variações nos custos de insumos e mão-de-obra ao longo do período de execução do projeto.

Durante a execução poderão ser permitidos remanejamentos entre as diferentes rubricas previstas, desde que com justificativas técnicas, e aprovação do Núcleo Gestor do edital, composto por representantes do BNDES e do IBAM.

II. Implementação do Plano de Restauração nas áreas selecionadas

A implementação do Plano de Restauração ocorrerá apenas após sua prévia aprovação pelo Núcleo Gestor do edital, havendo a possibilidade de solicitação de adequações metodológicas com a apreciação deste produto.

As áreas a serem restauradas deverão seguir metodologias consagradas para restauração vegetal no(s) bioma(s) foco da proposta. Os processos e as atividades seguirão as descrições do Plano de Restauração elaborado e aprovado, de forma a se adequar o emprego das melhores técnicas com a otimização de tempo e recursos na consolidação da área em recuperação.

Para todas as etapas relativas às ações de restauração, deverão ser previstos para as equipes de campo os equipamentos de proteção individual (EPI), condições adequadas para todos os trabalhadores, e poderá assegurar acidentes pessoais, garantindo a plena realização das atividades, o bem-estar e a integridade física do pessoal. Deste modo, é importante considerar as melhores formas de contratação de trabalhadores rurais para as ações de intervenção para assegurar todos os quesitos trabalhistas e de atendimento aos objetos do projeto. No caso de envolvimento dos atores locais na realização das ações de implantação e manejo das áreas, o que é um fator de diferenciação da proposta em tela, deverão ser previstos, além dos equipamentos de proteção individual, treinamentos para o manuseio e uso seguro de ferramentas e de segurança do trabalho.

As propostas devem prever a implantação das ações de restauração em todas as áreas selecionadas **até o 24º mês de execução do projeto, garantindo a manutenção e o monitoramento dessas áreas pelo período mínimo de 24 meses.**

III. Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Restauração

Espera-se que as propostas apresentem também **atividades de capacitação dos atores locais e/ou fortalecimento da cadeia produtiva da restauração.** Essas atividades podem incluir a mobilização das lideranças, comunidades e povos locais, com enfoque para a demonstração da importância dessa cadeia produtiva para a região, a apresentação das potencialidades e desafios e a criação de estratégias de gestão participativa dos diferentes elos (atores) da cadeia, dentre outras perspectivas consideradas necessárias pela instituição proponente. **Estas atividades deverão ter como objetivo a criação de um cenário regional apto para a continuidade de ações de restauração e permanência das ações desenvolvidas pelo projeto, bem como a geração de renda para os atores envolvidos, adotando um olhar sensível às questões de gênero, raça e etnia.**

São considerados atores das cadeias produtivas: produtores rurais, extrativistas, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, agentes de assistência técnica e extensão rural, coletores de sementes e viveiristas produtores de mudas de espécies nativas, produtores de alimentos e artesanatos com métodos tradicionais, representantes de associações, cooperativas e sindicatos rurais, representantes de organizações não-governamentais ou empresas implementadoras de projetos de restauração, dentre outros.

As capacitações dos atores locais poderão abranger também temas como: técnicas de restauração ecológica, produção de substratos, sementes e mudas de espécies nativas, gestão de viveiros, formas de organização, estudos de mercado e planos de negócios, sistemas produtivos sustentáveis, associativismo e cooperativismo, regularização e desenvolvimento organizacional, entre outros temas identificados como pertinentes pela instituição proponente, considerando o contexto local. As capacitações dos atores locais também poderão incluir intercâmbios e visitas técnicas a viveiros e demais projetos de restauração da região. As capacitações deverão apresentar aplicação prática dos seus resultados na promoção da restauração na região.

As propostas poderão prever também a implantação de unidades demonstrativas de produção, beneficiamento e armazenamento de sementes e mudas nativas, assim como de sistemas agroflorestais. Nestes casos, deverão ser previstas na proposta a aquisição de equipamentos e/ou a construção de infraestrutura necessária para viabilizar a implantação das unidades demonstrativas, apresentando os custos por insumo e atividades necessárias para a sua execução.

A localização dessas unidades deverá ser escolhida de forma participativa com os atores mobilizados para as capacitações, de forma que seja identificada demanda para a produção e a comercialização dos produtos fins da cadeia, incluindo as mudas e sementes nativas para fins de restauração. A instituição proponente deverá demonstrar que tem propriedade do terreno, possui documento de posse ou cessão de uso durante todo o período de execução do projeto.

A(s) unidade(s) demonstrativa(s) deverá(ão) ser construída(s) e estruturada(s) para operar(em) de acordo com os padrões estabelecidos pela legislação em vigor (Lei nº 10.711/2003, Decreto nº 10.586/2020 e IN MAPA nº 17/2017). Para realização de obras, é necessária apresentação do projeto básico elaborado por profissional habilitado. Caso a instituição proponente não possua o projeto básico, sua elaboração poderá ser prevista na proposta, ou a elaboração do projeto básico poderá ser apresentada como contrapartida.

Poderão ser incluídas dentre as ações de fortalecimento da cadeia produtiva assessorias jurídicas e contábeis para a regularização documental e formatação de instrumentos de gestão de associações comunitárias e/ou cooperativas de produtores rurais que sejam gestores de viveiros de mudas ou de outras unidades demonstrativas referidas acima, como criação ou revisão de estatutos, regimentos, organização e instalação de conselhos fiscais, deliberativos e consultivos, planos de gestão e demais. Eventuais intervenções na estrutura física e no aparelhamento das sedes dessas associações poderão ser propostas desde que apresentada justificativa e que sejam condizentes com o porte da organização e sua contribuição com o fortalecimento da cadeia produtiva da restauração ecológica.

Outras atividades de fortalecimento da cadeia produtiva da restauração, além das descritas acima, poderão ser incluídas nas propostas desde que apresentem metodologia e orçamento detalhados e justificativa de seus impactos.

IV. Manutenção e monitoramento das áreas em restauração

Após a implementação das intervenções de recuperação, a instituição responsável pelo projeto deverá manter e monitorar periodicamente as áreas em restauração. As propostas deverão prever ações de manutenção e monitoramento das áreas de intervenção por, no mínimo, 2 (dois) anos, e até que o alcance dos indicadores de restauração ecológica propostos seja atingido.

Para o monitoramento do sucesso da restauração deverão ser definidos na proposta indicadores ecológicos e socioeconômicos que permitam avaliar o sucesso da restauração, comparado a valores de referência, bem como o protocolo de coleta de dados desses indicadores que será utilizado pelo projeto⁹. Indicadores de restauração são métricas (ou variáveis) que informam o estado de um ecossistema em restauração, ou parâmetros socioeconômicos do local onde a restauração está sendo realizada. Os indicadores podem ser qualitativos, avaliados por meio da simples observação (por exemplo, presença de processos erosivos), ou quantitativos, avaliados por medidas diretas (como a densidade e a diversidade de árvores por hectare, o número de empregos gerados, entre outros).

⁹ Recomenda-se como referência para a definição dos indicadores de restauração do projeto a publicação da Aliança pela Restauração da Amazônia denominada "Recomendações para o monitoramento da restauração na Amazônia" (disponível em: <https://aliancaamazonia.org.br/wp-content/uploads/2022/11/monitoramento-alianca-web2.pdf>). Caso a restauração seja realizada em imóveis rurais, deverão ser seguidos os indicadores e protocolos definidos pelo Programa de Regularização Ambiental do Estado do Mato Grosso (Decreto Estadual nº 1491/2018).

Além de indicadores ecológicos, é desejável ainda a inclusão de indicadores sociais da restauração, sugerindo-se, como base, os atributos sociais propostos pela Sociedade Internacional para Restauração Ecológica (SER)¹⁰: a) bem-estar comunitário (melhora dos laços sociais; reforço do sentido de pertencimento; saúde e bem-estar); b) distribuição dos benefícios (benefícios assegurados às comunidades; culturas conservadas; oportunidades equalizadas), c) enriquecimento do conhecimento (inovação de conhecimento; ciência dando base e subsidiando; Conhecimentos Ecológicos Tradicionais valorizados), d) engajamento das partes interessadas (capacidade aumentada; envolvimento atraído; apoio mantido), e) economias sustentáveis (renda gerada; eco-economias asseguradas; resíduos reciclados).

As propostas devem conter também mecanismos e ações visando a estimular e promover a divulgação desses resultados, de forma a contribuir com a construção do conhecimento e a implementação de iniciativas bem-sucedidas nesse campo no futuro.

No relatório final do projeto deverão ser apresentadas evidências objetivas dos resultados de restauração alcançados, contemplando informações georreferenciadas e imagens aéreas feitas por drones. Também, deverá ser incluída uma estratégia de continuidade das ações, elaborada em conjunto com os parceiros do projeto e instituições locais envolvidas. Essa estratégia deve considerar os dados do monitoramento, incluindo o alcance das metas, o contexto socioeconômico local, os riscos e medidas para mitigar ou prevenir estes riscos e formas de financiamento dos trabalhos. Deve também informar quais os mecanismos utilizados para disponibilizar informações aos atores envolvidos e ou interessados dos resultados, benefícios alcançados, os impactos gerados, as informações de monitoramento, e as informações efetivamente disponibilizadas (como, quando e para quem).

11. Despesas Elegíveis e Inelegíveis

O uso dos recursos deverá ser destinado exclusivamente para a execução das atividades fim do projeto. Todas as despesas, especialmente as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas. Não serão financiadas taxas de administração ou similares com recursos do Edital.

Na análise dos projetos durante o processo de seleção poderão ser, parcial ou totalmente, recusadas quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades do projeto.

Não será coberto com recursos do projeto o pagamento de juros e mora por atrasos no pagamento.

Todos os encargos sociais relativos ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades da proposta são de responsabilidade da instituição proponente e serão cobertos com recurso do projeto, devendo ser recolhidos pela instituição responsável pelo projeto conforme disposto na legislação. As contratações realizadas pelas instituições proponentes no âmbito do projeto não acarretarão vínculo empregatício com o IBAM.

¹⁰ GANN et. al. *International principles and standards for the practice of ecological restoration. Second edition. The Journal of the Society for Ecological Restoration*, vol. 27, 2019.

O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias e trabalhistas advindas destas contratações será de inteira responsabilidade da instituição proponente.

Todos os comprovantes das despesas arcadas com o recurso do projeto deverão ser comprovantes fiscais legalmente aceitos e estar em nome e CNPJ da instituição proponente. O IBAM poderá, a qualquer tempo, solicitar a demonstração do cumprimento das referidas obrigações tributárias e trabalhistas, bem como de qualquer outra obrigação legal decorrente da implantação do projeto.

11.1. Despesas Elegíveis

Poderão ser apoiadas as categorias de despesas identificadas abaixo:

- a) sementes, mudas, insumos, equipamentos, cercas, mão de obra, pesquisas, estudos e serviços técnicos para a execução da restauração ecológica com espécies nativas e implantação de sistemas agroflorestais (SAFs), manutenção, monitoramento e divulgação;
- b) marcação de matrizes, coleta e armazenamento de sementes, laboratório e banco de sementes, equipamentos e instalações de viveiros, pomares de espécies nativas, módulos familiares de produção de mudas, capacitação de cooperativas e associações de reflorestadores, viveiristas e coletores de sementes;
- c) capacitação profissional em atividades da cadeia produtiva da Restauração Ecológica;
- d) para a pequena propriedade ou posse rural familiar, definida no art. 3º, V, da Lei nº 12.651/2012, serviços de diagnóstico para regularização ambiental, serviços de georreferenciamento, inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural e elaboração de Plano de Recuperação Ambiental para atendimento ao CAR;
- e) máquinas, equipamentos e capacitação de equipes de brigadistas de incêndios florestais;
- f) remuneração e encargos da equipe diretamente envolvida no projeto, desde que tais valores sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo dedicado ao projeto, correspondam à qualificação técnica necessária para a sua execução, e sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua, não podendo ser superiores ao teto do poder executivo;
- g) investimentos fixos, inclusive aquisição de máquinas e equipamentos importados sem similar nacional e de máquinas e equipamentos usados, além de despesas pré-operacionais e outros itens que sejam considerados essenciais, pelo BNDES, para a consecução dos objetivos do apoio e que estejam em conformidade com as Políticas Operacionais do BNDES;
- h) elaboração de projetos, serviços cartoriais, auditoria financeira externa, estudos, licenciamento ambiental, e outras autorizações ou outorgas necessárias à execução dos projetos;
- i) apoios especiais: categoria para orçamento de ações especiais destinadas aos beneficiários do projeto, que não são passíveis de enquadramento nas demais categorias, tais como recursos reservados para seleção pública de projetos, pagamentos por serviços ambientais (PSA), aporte de recursos para fundos rotativos e de impacto socioambiental;

j) diárias para cobertura de gastos com viagem de pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto e despesas com passagens nacionais aéreas, terrestres e fluviais;

m) custos recorrentes: material de consumo, material de escritório, combustível, correios, fotocópias, embalagens, manutenção de equipamentos de informática, de veículos e de infraestrutura, itens de comunicação, locação de veículos;

n) serviços de terceiros: consultorias, assistência técnica, mão de obra local, serviços em geral ou serviços técnicos para a execução da recuperação, manutenção, monitoramento e divulgação, capacitação etc.;

o) pequenas obras e reformas, como por ex. casas de sementes, laboratório e banco de sementes, equipamentos e instalações de viveiros, módulos familiares de produção de mudas, desde que apresentado projeto básico e comprovada a titularidade ou posse do imóvel onde será realizada a obra/reforma (o documento de posse apresentado deve ser hábil, a critério do IBAM, a garantir juridicamente a autorização daquele que a detém, caso não seja a instituição proponente, bem como a permanência do investimento realizado;

p) compras de defensivos agrícolas e insumos agrícolas, desde que em etapas iniciais ou intermediárias do processo de recuperação das áreas e com base em justificativa técnica, a ser aprovada pelo IBAM, que comprove a necessidade e efetividade (relação custo/benefício) da utilização destes insumos quando em comparação com insumos de natureza orgânica. A aprovação dos mesmos levará em conta as salvaguardas do IBAM, bem como autorizações e/ou licenciamento ambiental, eventualmente aplicáveis, junto aos órgãos competentes e a legislação vigente que regulamenta o seu uso; e

q) bolsas: de acordo com as necessidades do projeto de restauração, poderão ser concedidas bolsas de estudo e de pesquisa.

Todos os gastos do projeto devem seguir os procedimentos informados pelo IBAM nos manuais que serão fornecidos às instituições proponentes cujas propostas forem selecionadas.

11.2. Despesas Inelegíveis

As despesas identificadas abaixo NÃO são permitidas:

- a) **Despesas que impliquem a substituição de outras fontes de financiamento:** os recursos do Fundo Amazônia não podem substituir outras fontes de financiamento disponíveis;
- b) **Despesas que não respeitem o princípio da adicionalidade** aos orçamentos públicos diretos destinados às áreas de aplicação do Fundo Amazônia. Na aplicação deste critério poderão ser considerados, dentre outros, os seguintes aspectos:
 - Orçamento médio público direto executado nos 2 (dois) anos anteriores no orçamento público investido na ação proposta;
 - Variação do orçamento da instituição ou do órgão responsável comparado com a variação do orçamento do ente federativo a que se vincula ou integra (em relação ao ano anterior);
 - Previsão nos planos plurianuais de governo vigentes (PPAs).
- c) **Pagamentos a agente públicos:** não poderão ser pagas diárias, salários ou qualquer tipo de remuneração a agentes públicos no exercício de suas funções públicas – tais como

servidores, empregados públicos e outros, exceto pelo pagamento de bolsas de estudo ou pesquisa de diárias a elas relacionadas;

- d) **Dívidas e despesas tributárias não relacionadas ao projeto:** os recursos não poderão ser aplicados em pagamento de tributos ou impostos que não sejam inerentes e/ou parte integrante do custeio ou investimentos realizados pelo projeto.
- e) **Indenização:** o pagamento de indenizações, a qualquer título, incluindo o pagamento de indenização por desapropriação;
- f) Aquisição de bens imóveis;
- g) Pagamento de dívidas e ou passivos de qualquer natureza;
- h) Compra de armas ou munições;
- i) Atividades que promovam interesses partidários, eleitoreiros ou religiosos; e
- j) outras despesas que sejam restritas por política interna dos participantes do Núcleo Gestor ou do IBAM.

12. Contrapartidas

Na proposta é obrigatória a apresentação de contrapartidas não financeiras de qualquer montante, produzindo um efeito multiplicador para os investimentos do Fundo Amazônia/BNDES. As contrapartidas não financeiras oferecidas pela proponente, por instituições parceiras ou por terceiros poderá consistir em disponibilidade de pessoal, bens, insumos, serviços e outros itens a serem avaliados na etapa de análise técnica. As contrapartidas não financeiras não precisam ser valoradas em reais na proposta, mas apenas apresentadas de forma detalhada (tipos e quantidades).

A apresentação de contrapartidas financeiras é desejável, mas não obrigatória. As contrapartidas financeiras para este edital são definidas como recursos aportados pela proponente, por instituições parceiras ou por terceiros na mesma conta bancária onde serão repassados os recursos para o projeto ou em outra conta bancária de titularidade da proponente que sejam utilizadas para realizar pagamentos referentes aos itens do projeto.

A apresentação de contrapartidas amplia o alcance da proposta, com aumento de viabilidade das ações pretendidas. As contrapartidas constituem um dos critérios de avaliação da proposta e contribuem para a melhor avaliação da mesma.

Tendo em vista a vinculação da proposta, posteriormente, durante a execução do projeto, as contrapartidas financeiras e não financeiras deverão constar dos relatórios de acompanhamento dos projetos, sendo que apenas as contrapartidas financeiras terão que ser devidamente comprovadas ao IBAM, de acordo com os prazos definidos para apresentação das prestações de contas previsto no contrato de apoio financeiro às entidades executoras.

13. Submissão da proposta e prazos

A proposta deverá ser enviada até as 18:00 horas do dia 19 de julho de 2025, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, acessível em:

<https://www.restauraamazonia.ibam.org.br/formulario-de-cadastro/>

Toda a documentação necessária deverá ser anexada conforme solicitado no formulário *online*.

Embora os campos do formulário possam ser editados, os arquivos anexados não poderão ser substituídos ou excluídos após o primeiro envio (*upload*).

As instituições proponentes devem se preparar com antecedência e tomar todas as providências necessárias para a submissão da proposta na forma e tempo previstos neste edital.

O IBAM não se responsabiliza por inscrições não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados, comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, é recomendado o envio da proposta e todos os demais anexos antes do dia do encerramento do prazo deste Edital.

14. Documentos necessários para submissão da proposta

Junto com a proposta técnica, a ser apresentada de acordo com os requisitos descritos e os Anexos a este Edital, a instituição proponente **deverá enviar os seguintes documentos**:

1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Regular da Receita Federal/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (cartão CNPJ);
2. Estatuto social vigente, com o devido registro em cartório;
3. Ata de eleição e posse da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório;
4. Documentos pessoais (Cédula de identidade e CPF) do(s) representante(s) legal(is);
5. Demonstrações financeiras dos últimos 02 (dois) anos;

Adicionalmente, é **desejável o envio dos seguintes documentos** junto às propostas, podendo ser considerados para fins de obtenção de pontuação extra conforme previsto nos subcritérios de avaliação descritos no Item 24. Critérios de Avaliação Quantitativa:

- a) Cartas de Parceria das instituições parceiras, quando existentes;
- b) Cartas de anuência do órgão responsável pela gestão da área protegida (Unidade de Conservação ou Terra Indígena) e das comunidades tradicionais ou povos indígenas envolvidos registrando seu apoio à realização do projeto, quando cabível;
- c) Termos de adesão do(s) proprietário(s)/possuidores de terra e/ou de seus prepostos legalmente constituídos, concordando explicitamente com as atividades de restauração em suas propriedades.

15. Comunicação com o IBAM sobre dúvidas deste Edital

A comunicação das instituições proponentes de projetos desse Edital junto ao IBAM será feita estritamente pelo *e-mail* restauraamazonia3@ibam.org.br. Não serão aceitas cartas físicas, nem recebidas ligações telefônicas para o esclarecimento de qualquer ponto relativo a esse Edital. O *e-mail* da instituição proponente informado no formulário de inscrição e na proposta técnica deve ser válido e verificado com frequência pela instituição proponente. A falha ou a demora em responder *e-mails*

enviados não será aceita como justificativa para a perda de prazos, com exceção de casos nos quais haja manifestação prévia do IBAM, neste sentido.

Todas as perguntas e dúvidas deverão ser feitas via *e-mail*. O IBAM publicará todas as perguntas e respostas no *site* do IBAM, sem que seja feita qualquer referência à instituição proponente.

16. Processo de seleção de projetos

As propostas encaminhadas para a seleção serão avaliadas em 2 (duas) etapas, a saber:

1ª Etapa – análise preliminar

Todas as propostas recebidas dentro do prazo estipulado serão submetidas pelo IBAM a uma análise de conformidade com as exigências formais constantes deste Edital. Esta seleção preliminar, de natureza eliminatória, resultará em uma relação de propostas admitidas para a 2ª etapa competitiva de seleção, que avaliará o mérito das propostas.

Os critérios eliminatórios da análise preliminar são os relacionados abaixo:

- A proposta foi enviada até a **data e hora limite**;
- Foram enviados todos os **documentos obrigatórios** relacionados no item 14 deste Edital;
- Observância da adequação à área de 50 a 300 hectares obrigatória para restauração estipulada neste Edital; e
- localização das áreas de restauração conforme estabelecido no edital.

O IBAM comunicará o resultado da análise preliminar às instituições proponentes, antes de dar prosseguimento à 2ª etapa - análise técnica das propostas. O BNDES poderá divulgar o resultado desta etapa no *site* do Fundo Amazônia.

As instituições eliminadas nesta etapa terão 05 dias corridos após a data em que receberem as comunicações de resultado pelo IBAM para interpor recursos, os quais deverão ser enviados para o *e-mail* restauraamazonia3@ibam.org.br.

2ª Etapa – análise técnica

As propostas qualificadas na 1ª etapa serão submetidas à análise da Comissão de Seleção, formada por especialistas indicados por BNDES e IBAM, e outros indicados por eventuais novos apoiadores deste edital.

A Comissão de Seleção fará a avaliação do escopo e pontuará as propostas com base nos critérios técnicos constantes neste edital, de acordo com os Critérios de Avaliação Quantitativa (item 24).

Com base na pontuação obtida, a Comissão de Seleção recomenda ou não os projetos. **Serão recomendados os projetos que atingirem, ao menos, 50% da pontuação máxima. As propostas recomendadas seguem então para a etapa classificatória**, na qual, além da pontuação recebida por

cada proposta, serão considerados a distribuição dos recursos e projetos entre as áreas e o montante de recursos disponível no edital.

A seleção das propostas estará condicionada à disponibilidade e à otimização dos recursos, visando ao alcance dos objetivos definidos no edital, o que poderá ensejar a renegociação de valores de projeto apresentados pelas instituições proponentes ou a complementação de valores por parte de outros eventuais apoiadores deste edital.

17. Divulgação dos resultados

Os resultados do Edital e da seleção dos projetos serão divulgados no *website* do IBAM (<https://www.restauraamazonia.ibam.org.br>). O resultado da avaliação de cada proposta será enviado para cada instituição proponente por meio do *e-mail* informado na ficha do Anexo A. A seleção não gera à instituição proponente direito adquirido à contratação.

As instituições proponentes devem verificar o Portal de Chamadas antes de entrar em contato com o IBAM para saber o resultado. O IBAM, seus funcionários e colaboradores, os membros da Comissão de Seleção ou qualquer das partes diretamente envolvidas não farão nenhuma forma de divulgação dos resultados antes da sua efetiva divulgação no *website* do IBAM.

O IBAM comunicará em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a 1ª análise preliminar, o resultado da análise técnica às proponentes.

Não serão aceitos recursos nesta etapa do edital.

18. Contratação e implementação

Concluído o processo de seleção e atendidos os eventuais requerimentos adicionais solicitados, o IBAM firmará contrato de apoio técnico e financeiro com as entidades executoras dos projetos selecionados. O contrato de apoio inclui as regras, os procedimentos e as obrigações para a execução dos projetos, além de garantir o repasse dos recursos financeiros para realização das atividades, conforme detalhado a seguir.

- a) O IBAM entrará em contato com as instituições proponentes dos projetos selecionados e solicitará um eventual complemento de informações para assinatura do contrato e transferência dos recursos, observados o cumprimento de eventuais condições de liberação conforme o projeto exija. Nesta ocasião, serão informados os prazos para o envio dos documentos necessários para a elaboração do contrato e para o repasse dos recursos. É condição para contratação das instituições selecionadas estar, dentre outros, em situação regular no âmbito fiscal e trabalhista.
- b) As entidades selecionadas no edital passarão pelo processo de análise cadastral do IBAM, processo similar ao que é aplicado para processo de concessão de financiamento não reembolsável do BNDES. Essa etapa pode levar à desclassificação da proposta.
- c) Caso a entidade de proposta selecionada não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido e/ou não atenda de forma satisfatória as análises cadastrais ou de integridade, a mesma poderá ser eliminada, podendo ser escolhido outro projeto,

considerando o ranqueamento e a classificação de projetos aprovados pela Comissão de Seleção.

d) A contratação é celebrada pelo IBAM, com recursos do Fundo Amazônia.

Após a aprovação do projeto, seu início dar-se-á na data de assinatura do contrato. A liberação dos recursos será feita conforme apresentado no Orçamento e Cronograma de Desembolso do projeto e mediante aprovação das entregas de relatorias técnicas e financeiras previstas no contrato de apoio e demais condicionantes conforme o projeto específico.

Nessa fase de contratação, as instituições responsáveis pelos projetos selecionados deverão enviar os seguintes documentos, entre outros que possam ser exigidos:

1. Cópia atualizada dos Atos Constitutivos (tais como estatuto e suas atualizações ou contrato social), com o devido registro em cartório.
2. Cópia da cédula de identidade e do CPF dos representantes legais acompanhada da ata que elegeu os respectivos representantes.
3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
4. Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto à Justiça do Trabalho.
6. Dados Bancários para o Desembolso: as instituições responsáveis deverão abrir uma conta corrente específica e exclusiva para o projeto, podendo ser em qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central e informar ao IBAM:
 - Banco e código do Banco;
 - Nome, número e endereço da Agência;
 - Número da conta (OBS: a instituição beneficiária/proponente deve ser a titular da conta);
 - Nome da conta (recomenda-se que faça alguma referência ao projeto).
7. Inexistência de inscrição no CEPIM (Cadastro de Entidades Sem Fins Lucrativos Impedidas) e no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal);
8. Inexistência de inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11.05.2016, mediante consulta na INTERNET, no endereço do Ministério do Trabalho e Emprego – Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (Resolução nº 1.178, de 31.5.2005, da Diretoria do BNDES);
9. Inexistência de inadimplemento financeiro ou de restrições decorrentes de inadimplemento de obrigações contratuais de qualquer natureza, perante o Sistema BNDES, por parte da instituição proponente ou de entidade a ela vinculada;

- 10.** Declarações, as quais deverão prever minimamente afirmações das instituições proponentes:
(i) acerca da inexistência de apontamentos desabonadores à instituição ou a seus dirigentes que possa, de qualquer forma, comprometer a execução do projeto ou configurar risco de imagem para a Iniciativa Restaura Amazônia e/ou para o BNDES; e (ii) de que adota boas práticas de governança e prevenção a ilícitos financeiros; (iii) de que inexistem recursos disponíveis, próprios ou oriundos de outras fontes de financiamento, para apoiar as ações previstas no âmbito do projeto, demonstrando a adicionalidade dos recursos do Fundo Amazônia, conforme modelo a ser fornecido pelo IBAM; e (iv) acerca da inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto.
- 11.** Apresentação do documento jurídico de constituição do(s) assentamento(s) que integrar(em) o projeto selecionado, se for o caso;
- 12.** termos de Compromisso e Conduta (vide ANEXO H) assinados por parte dos profissionais externos às Terras Indígenas, com cópia dos respectivos cartões de vacinação atuais; e
- 13.** Outros documentos porventura pertinentes a serem solicitados pelo IBAM.

Antes da liberação do primeiro desembolso, a instituição deverá apresentar o extrato da conta corrente e de aplicação com saldo zerado, demonstrando a titularidade, bem como o número do CNPJ da referida instituição. Deverá também ser concedido acesso, a qualquer tempo, à equipe designada pelo IBAM para consulta à referida conta exclusiva do projeto.

Os recursos serão disponibilizados para as instituições cujas propostas forem selecionadas somente após o cumprimento de todas as condições para a assinatura dos contratos, sejam elas de natureza legal ou técnica. A impossibilidade do atendimento dessas condições, no período de até 20 dias, poderá acarretar o cancelamento da aprovação da proposta.

Os custos incorridos para a elaboração da proposta são de inteira e exclusiva responsabilidade da instituição proponente. A submissão de propostas ao Edital não gera nenhum direito de ressarcimento dos custos incorridos pela instituição proponente, inclusive no caso de cancelamento total ou parcial deste edital e/ou de não contratação.

Não será permitida a duplicidade de financiamento para as atividades previstas no projeto, apenas financiamentos complementares.

19. Disponibilização de recursos

Os recursos serão disponibilizados para as instituições cujas propostas forem selecionadas após o cumprimento de todas as exigências, sejam elas de natureza legal ou técnica, que estarão previstas nos contratos a serem celebrados entre o IBAM e cada instituição proponente.

Após o primeiro desembolso, os desembolsos subsequentes só serão realizados mediante a prestação de contas financeira e execução de, ao menos, 70% do saldo disponível (cujos valores ainda não tenham sido objeto de prestação de contas anterior e sem a inclusão do valor dos rendimentos),

bem como a apresentação de relatorias técnicas e aprovação do IBAM, conforme modelos e procedimentos a serem disponibilizados às instituições selecionadas, bem como condições estabelecidas pelo IBAM, conforme o projeto específico exigir.

20. Monitoramento Técnico e Financeiro dos Projetos

O acompanhamento físico-financeiro dos projetos contratados será realizado pelo IBAM. Para tal, o IBAM solicitará e analisará informações obrigatoriamente e periodicamente enviadas pela entidade executora, conforme definido no contrato a ser celebrado e nos manuais do projeto. O IBAM poderá, ainda, efetuar visitas de campo e contratar consultores independentes para verificar diferentes aspectos do projeto, como, por exemplo: a efetiva execução das atividades pactuadas, a área restaurada e as contas dos projetos junto às instituições beneficiadas pelo apoio. O BNDES também poderá solicitar informações e documentos e efetuar visitas de campo para acompanhamento da implantação dos projetos.

As instituições apoiadas deverão enviar ao IBAM relatórios técnicos semestrais e final, tendo como referência o cronograma e o escopo da proposta pré-estabelecidos, monitoramento dos indicadores e disponibilização de dados georreferenciados, abordando os resultados e produtos obtidos.

21. Informações adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico restauraamazonia3@ibam.org.br, até o dia 10 de julho de 2025 às 18:00h. Todas as perguntas e dúvidas deverão ser enviadas via *e-mail*. O IBAM publicará todas as perguntas e respostas no Portal de Chamadas (*website*), sem referência à instituição que as tiver enviado.

22. Encerramento dos Projetos

Os projetos só são considerados finalizados pelo IBAM após aprovação de todas as relatorias e a assinatura do termo de encerramento de projeto, a ser disponibilizado pelo IBAM ao final do projeto.

23. Disposições Gerais

A qualquer momento esse Edital poderá ser cancelado ou ter seus prazos ou valores disponíveis para financiamento modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique qualquer direito à indenização de qualquer natureza a nenhuma das partes envolvidas.

O IBAM reserva-se o direito de não celebrar contratos com as proponentes selecionadas por motivos de conveniência e oportunidade, não ensejando qualquer indenização aos inscritos.

A proponente está ciente de que, celebrado o contrato, deverá mencionar a colaboração financeira do Fundo Amazônia e a parceria do IBAM na divulgação do projeto e das ações apoiadas pelo Edital, incluindo seus logotipos. Deverá, assim, submeter à aprovação prévia do IBAM o material

destinado às divulgações relacionadas ao projeto, devendo ser respeitadas todas as orientações de uso das marcas estabelecidas pelos parceiros.

As instituições proponentes devem ter ciência de que, uma vez contratadas, autorizam citação e uso de imagens dos projetos em ações de comunicação do IBAM e do Fundo Amazônia.

24. Critérios de Avaliação Quantitativa

A Comissão de Seleção das Propostas emitirá um parecer global, composto pela Avaliação Quantitativa Final, de acordo com os critérios de avaliação descritos abaixo, e por uma Avaliação Qualitativa, que classifica a proposta de projeto conforme as alternativas a seguir.

Recomendado (RE) – quando a proposta atende ao conjunto dos critérios da análise técnica e atinge pontuação na Avaliação Quantitativa Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Não-Recomendado (NR) – quando a proposta não atende aos critérios de análise técnica de projetos ou não apresenta condições mínimas de reformulação, atingindo pontuação na Avaliação Quantitativa Final inferior a 50 (cinquenta) pontos.

AVALIAÇÃO QUANTITATIVA				
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTOS (0 A 5)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Capacidade técnica e organizacional da instituição proponente e parceiros		5	25
2	Importância ecológica da restauração na região		4	20
3	Atividades técnicas de restauração ecológica		4	20
4	Custos		3	15
5	Cadeias produtivas, geração de renda e mobilização de Atores		3	15
6	Salvaguardas socioambientais		1	5
				100

Projetos devem **obrigatoriamente** ter sido construídos conjuntamente e com consentimento prévio das comunidades indígenas das áreas em que pretende atuar, diretamente ou por meio de suas instituições representativas.

Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a pontuação do Critério 2, nesta ordem. Subsistindo o empate será considerada para fins de desempate, a proposta que estiver localizada num município de menor IDH.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
CRITÉRIO	IDENTIFICAÇÃO DO CRITÉRIO	Aspectos a serem observados
Critério 1	Capacidade Técnica e Organizacional da Instituição Proponente e Parceiros	
Subcritério 1.1	Experiência em projetos de conservação, uso sustentável e restauração ecológica e junto a povos indígenas	Experiência e histórico dos trabalhos e atividades em geral desenvolvidas no(s) bioma(s) foco da proposta. Experiência e histórico na realização de projetos e atividades socioambientais junto a povos indígenas, especialmente na região foco da proposta. As propostas que sejam lideradas diretamente por indígenas devem ser priorizadas no processo seletivo deste Edital. Experiência de trabalhos na região para a qual a instituição proponente está apresentando proposta. No caso de haver parcerias, além das respectivas experiências, apresentar sua vantajosidade econômica e necessidade estratégica para a atuação junto à instituição proponente. Projetos de restauração já realizados pela instituição proponente e parceiros: período, local, área em hectares, valores total e anual, parceiros, resultados, bioma, status atual, notório reconhecimento público. A instituição apresenta histórico de desenvolvimento de projetos com valores semelhantes ao valor da proposta submetida.
Subcritério 1.2	Sustentabilidade financeira da instituição	A instituição apresenta estratégias e alternativas para captação de recursos, no curto e no médio prazo, incluindo geração própria de receita, doações, recebimento por serviços prestados etc.
Subcritério 1.3	Nível de qualificação e experiência da equipe técnica em projetos de restauração e junto a povos indígenas	Experiência da equipe do projeto (instituição proponente e parceiras) em execução de planos/projetos de restauração no(s) bioma(s) e na região foco da proposta. Experiência da equipe do projeto (instituição proponente e parceiras) em execução de projetos junto a povos indígenas na região foco da proposta. Qualificações e competências da equipe do projeto para a execução de planos/projetos de restauração.
Critério 2	Importância Ecológica da restauração na região	
Subcritério 2.1	Áreas Prioritárias para a Recuperação da Vegetação	Localidades com alto grau de desmatamento e degradação. Localidades que passaram por processo de desintrusão completa nos últimos 10 anos.
Subcritério 2.2	Restauração em Terras Indígenas	Grau de participação no projeto de áreas (em hectares) no interior de Terras indígenas, respeitado o mínimo de 50%.
Subcritério 2.3	Conectividade entre fragmentos de vegetação nativa	O projeto contempla a conectividade entre fragmentos de vegetação nativa nas áreas abrangidas pela restauração, incentivando a formação de corredores ecológicos, inclusive com projetos próximos a outros em andamento ou executados em até 2 anos antes do prazo de submissão da proposta, entre as áreas contidas nas TIs prioritárias e seu entorno.

Subcritério 2.4	Manutenção de serviços ecossistêmicos	As áreas propostas para restauração estão localizadas em áreas de alta relevância para a conservação da região. As áreas propostas contribuem com: conservação do solo; proteção de áreas de recarga de aquíferos; controle da poluição difusa; conservação da biodiversidade; conservação efetiva de áreas protegidas; proteção de recursos hídricos. As áreas propostas para restauração apresentam potencial para certificação e geração de créditos de carbono, considerando os critérios de elegibilidade: situação fundiária e regularidade ambiental das propriedades, por anos desde a retirada da cobertura vegetal, potencial de permanência, adicionalidade. As áreas propostas contribuem para diversidade ecológica, maximizando a diversidade ecológica, garantindo a estratificação e sucessão ecológica, sua densidade e espaçamento e a previsão de práticas agroecológicas, especialmente em SAFs. As áreas selecionadas contribuem com atividades de ecoturismo que ofertam empregos e renda para moradores de comunidades locais.
Subcritério 2.5	Ações com foco na recuperação de mananciais que possuam interface com terras indígenas	O projeto prevê a realização de ações voltadas à recuperação de nascentes e outros corpos hídricos localizadas no interior de terras indígenas ou, ainda, localizadas no seu entorno, desde que exerçam influência sobre esses territórios e sobre a segurança hídrica das comunidades indígenas.
Subcritério 2.6	Ações com foco na conservação da biodiversidade	O projeto prevê a possibilidade de ações adicionais voltadas à conservação da biodiversidade, com priorização às espécies com algum grau de ameaça, raras ou endêmicas, tais como: monitoramento populacional; genética da conservação; preservação de habitats críticos; transferência assistida de espécies ou reintrodução de indivíduos nascidos em cativeiro; manejo de espécies invasoras; etc.
Critério 3 Atividades técnicas de restauração ecológica e/ou produtiva		
Subcritério 3.1	Diagnóstico preliminar das áreas a serem restauradas	O projeto apresenta características da região/área: vegetação, topografia, hidrografia, solos, fauna, condições climáticas, fatores de degradação, localização georreferenciada das áreas a serem restauradas, descrição das comunidades do entorno etc. Considera, ainda, um plano de implantação objetivo, com cronograma detalhado e com metas claramente estabelecidas.
Subcritério 3.2	Justificativa da utilização das técnicas de restauração, considerando as características das áreas a serem restauradas, a estrutura da cadeia produtiva da restauração e o perfil dos beneficiários finais	Adequabilidade das técnicas previstas, tais como: condução da regeneração natural, adensamento, enriquecimento, nucleação, plantio total, SAFs, que serão priorizados, e outras. Produção ou aquisição de mudas nativas adequadas e suficientes para atender às técnicas e aos plantios planejados. Construção/aprimoramento de infraestruturas destinadas às ações de recuperação ambiental previstas, tais como viveiros, casa de sementes, sistemas de irrigação, entre outros, que sejam compatíveis com a técnica indicada na proposta. Logística de atividades, transporte de pessoal e fornecimento de insumos necessários para as técnicas previstas.

Subcritério 3.3	Nível de engajamento dos beneficiários finais (indígenas, assentados da reforma agrária, gestores públicos de áreas protegidas, comunitários, proprietários)	O projeto apresenta estratégia de mobilização e engajamento dos beneficiários finais. Além de ter consentimento expresso, que deve ser apresentado com o Plano de Restauração, dos povos indígenas onde o projeto será implantado, mesmo que parcialmente, o projeto apresenta envolvimento direto dos beneficiários indígenas, (gestores das áreas protegidas, assentados da reforma agrária, comunidades e povos locais, proprietários/possuidores), desde a concepção, até a implementação e gestão do projeto, como, por exemplo, elaboração de diagnósticos e relatórios técnicos, coleta de sementes, produção e plantio de mudas, atividades de manutenção e monitoramento etc. Existência de Cartas de Parcerias assinadas pelas instituições/associações presentes nas áreas e/ou entorno. Relevância das instituições parceiras e clareza na definição de suas atribuições e responsabilidades no projeto. Inserção de questões relacionadas à equidade de gênero, raça e etnia nas atividades propostas.
Subcritério 3.4	Apresentação detalhada das atividades de implantação, manutenção e monitoramento das áreas em recuperação	O projeto apresenta práticas de manutenção das áreas em recuperação e diminuição dos riscos externos (controle de pragas, impedimento de animais domésticos às áreas, controle da mato-competição – roçadas, prevenção e/ou controle de incêndios etc.). O projeto apresenta uma lista de indicadores ambientais que serão monitorados ao longo da implementação do projeto (cobertura do solo com vegetação nativa, densidade de indivíduos nativos regenerantes, desenvolvimento do sub-bosque, número de espécies nativas regenerantes, estimativas da remoção/captação de gases de efeito estufa, uso da fauna nas áreas, teor de matéria orgânica no solo, ocorrência de incêndios etc.), e informa a metodologia de monitoramento, coleta de informações, documentação, divulgação do projeto e o uso de ferramentas de georreferenciamento. O projeto descreve as atividades de implantação, manutenção e monitoramento da restauração em um nível de detalhe adequado.
Subcritério 3.5	Sustentabilidade dos resultados do projeto	O projeto apresenta estratégia de manutenção dos resultados da restauração após o término do projeto.
Critério 4	Custos	
Subcritério 4.1	Custo da restauração, levando em consideração as diferentes técnicas a serem adotadas	Custos da elaboração e da implementação do Plano de Restauração. Custos da restauração, considerando as técnicas propostas, em R\$/ha. A avaliação deste subcritério derivará de uma análise comparativa das propostas apresentadas, favorecendo aquelas que apresentarem valores mais baixos para cada técnica e, assim, promovendo a ênfase na economicidade e na eficiência.
Subcritério 4.2	Valor total solicitado pelo projeto ao edital, levando	Custos totais do projeto em R\$ por Objetivo: 1) Gestão e gastos recorrentes; 2) Articulação e mobilização; 3) Diagnóstico e

	em consideração custos de cada um dos objetivos da proposta	Elaboração do Plano de Restauração; 4) Implementação do Plano de Restauração; 5) Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Restauração; 6) Capacitações; 7) Monitoramento, inclusive de indicadores de execução e dos resultados dos projetos de restauração produtiva; 8) Estratégia de Comunicação; e 9) Outros. A avaliação deste subcritério derivará de uma análise comparativa dos custos por objetivo entre as propostas apresentadas, promovendo a ênfase na economicidade e eficiência.
Subcritério 4.3	Contrapartidas	O projeto apresenta contrapartidas financeiras (opcional) e não financeiras (obrigatória) e identifica os impactos para atingimento dos resultados previstos no projeto. A avaliação deste subcritério derivará de uma análise comparativa das propostas apresentadas, favorecendo aquelas que apresentarem valores maiores de contrapartida ligada diretamente aos objetivos centrais dos projetos e do edital.
Critério 5	Cadeias Produtivas, Geração de Renda e Mobilização de Atores	
Subcritério 5.1	Capacidade de fornecimento de sementes e mudas	Situação de viveiros e redes de sementes, identificando a capacidade atual de fornecimento compatível com a demanda do projeto (número e qualidade de mudas e sementes).
Subcritério 5.2	Mobilização de lideranças locais da cadeia produtiva associada à restauração	O projeto prevê atividades de mobilização das lideranças locais com enfoque para a demonstração da importância dessa cadeia produtiva para a região, a apresentação das potencialidades e dos desafios dessa cadeia e a criação de estratégias de gestão participativa dos diferentes elos (atores) da cadeia. Inserção de questões relacionadas à equidade de gênero, raça e etnia nas atividades de mobilização e capacitação propostas, com especial atenção à apresentação de uma estratégia de incorporação de mulheres em atividades diretamente relacionadas à cadeia de valor e em posições de liderança nas atividades vinculadas ao projeto.
Subcritério 5.3	Capacitação dos atores das cadeias produtivas associadas à restauração	A proposta contempla atividades detalhadas de capacitação em técnicas de restauração do(s) bioma(s) alvo, incluindo referências bibliográficas, além de manejo de SAF. A proposta contempla atividades detalhadas de capacitação em produção de sementes e mudas de espécies nativas do bioma, incluindo referências bibliográficas. A proposta prevê atividades de capacitação dos atores ligados à cadeia produtiva da restauração em formas de organização, estudos de mercado e Planos de Negócios, adequadas ao contexto socioeconômico local, à estrutura das cadeias produtivas sustentáveis na região e ao perfil dos beneficiários finais.
Subcritério 5.4	Modelo de restauração ecológica e/ou produtiva adotado apresenta potencial de geração de renda futura	Potencial de geração de renda futura aos beneficiários diretos do projeto, podendo ser por meio de: • Comercialização de insumos voltados para a restauração (sementes, mudas, mão-de-obra etc.); • Comercialização de produtos (madeireiros e não-madeireiros) e serviços ambientais (PSA) oriundos das áreas

		a serem restauradas pelo projeto, a depender do modelo de restauração adotado, para as propostas de restauração; • O projeto apresenta uma lista de indicadores socioeconômicos ou índices de bem-estar (ou bem-viver) que serão monitorados ao longo da implementação do projeto; • As propostas com maior número de famílias de indígenas envolvidos serão priorizadas; • Sustentabilidade econômica do modelo no médio/longo prazo e potencial de mercado dos produtos, preferencialmente com parcerias que contribuam na implantação do projeto; • O engajamento comunitário, com a participação de comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas ou pequenos produtores. • O grau de articulação com cooperativas e redes locais de produção e comercialização. • Transferência de tecnologia às comunidades indígenas locais.
Critério 6	Salvaguardas Socioambientais	
Subcritério 6.1	Adesão da proposta às salvaguardas socioambientais	Detalhamento de medidas que garantam o atendimento das salvaguardas da FUNAI mencionadas no item 10 deste Edital e o atendimento das obrigações previstas em legislações trabalhistas, oitivas das comunidades envolvidas no projeto, a devida consideração de questões de gênero, raça e etnia, entre outros.

ANEXO A: Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente

Edital nº 3/2025	
Nome da instituição proponente	
Endereço completo (inclusive o CEP)	
Telefones	
<i>E-mail</i>	
Endereço para correspondência (se não coincidir com o endereço acima)	
Natureza jurídica	
Data do Registro Jurídico	
CNPJ	
Representantes legais (nome e cargo)	
Coordenador do projeto	
Telefone; <i>e-mail</i> ; endereço do coordenador do projeto	
Ordenador de despesas (responsável pela gestão financeira)	
Telefone; <i>e-mail</i> ; endereço do ordenador de despesas	
Local ou região de atuação da entidade proponente	
Parcerias institucionais para este projeto	

CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

[Observar o número máximo de páginas sugerido para cada item]

- Indicar o tempo de existência (uma página).
- Descrever a razão social (uma página).
- Apresentar a missão, os objetivos estratégicos e principais áreas de atuação, de acordo com o estatuto da instituição (uma página).
- Descrever a experiência da instituição na temática do edital e da proposta apresentada, enfocando experiências com projetos de restauração e/ou fortalecimento da cadeia produtiva da restauração (até três páginas).

- Descrever a capacidade técnica da instituição para a realização das atividades, indicando a experiência das/os técnicas/os nos temas e ações apresentados no projeto, em especial a experiência em projetos de restauração no bioma e na região foco da proposta (até quatro páginas).
- Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação à área de abrangência do projeto (até duas páginas).
- Descrever a experiência da coordenação do projeto em gestão de projetos e no tema proposto (uma página).
- Demonstrativos financeiros dos últimos 02 (dois) anos.
- Outras informações relevantes (até quatro páginas).

ANEXO B: Identificação da(s) Instituição(ões) Parceira(s) e suas Atividades

[Preencher uma ficha para cada instituição parceira]

Edital nº 3/2025	
Nome da instituição parceira	
Endereço completo (inclusive o CEP)	
Telefones	
E-mail	
Endereço para correspondência (se não coincidir com o endereço acima)	
Natureza jurídica	
Data do Registro Jurídico	
CNPJ	
Representantes legais (nome e cargo)	
Responsável pelo projeto na instituição parceira	
Telefone; e-mail; endereço do responsável pelo projeto	
Local ou região de atuação da entidade parceira	
Atividades a serem desenvolvidas no projeto pela Instituição Parceira	

Para cada instituição parceira aqui identificada deverá ser apresentada uma **Carta de Parceria** devidamente **assinada por seu representante legal e pelo representante** do setor ou da unidade responsável pelo projeto, bem como os **documentos que comprovam com relação ao primeiro, a representação legal** (p. ex.: ata de eleição, decreto de nomeação, portaria de nomeação, termo de posse etc.). A apresentação dessas Cartas de Parceria na submissão da proposta entra como critério de sua avaliação e é obrigatória para a assinatura do contrato, caso a proposta seja selecionada.

CURRÍCULO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

[Observar o número máximo de páginas sugerido para cada item]

- Indicar o tempo de existência (uma página).
- Descrever a razão social (uma página).

- Apresentar a missão, os objetivos estratégicos e principais áreas de atuação, de acordo com o estatuto da instituição (uma página).
- Descrever a **experiência** da instituição **com relação aos temas e metas apresentados no projeto** (até três páginas).
- Descrever a capacidade técnica da instituição para a realização das atividades, indicando a experiência das/os técnicas/os nos temas e ações apresentados no projeto (até quatro páginas).
- Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação à área de abrangência do projeto (até duas páginas).
- Outras informações relevantes (até quatro páginas).

ANEXO C: Apresentação Geral do Projeto

[Observar o formato e o número máximo de páginas sugerido para cada item]

- Fonte para texto: Arial 12
- Margem tipo Normal do Word (superior e inferior com 2,5 cm e esquerda e direita com 3 cm)
- Espaçamento entre linha tipo Simples
- Espaçamento entre parágrafos zerado (0 pt antes e depois)

Edital nº 3/2025	
Nome do Projeto	
Área de atuação do projeto	
Coordenadas (no formato latitude/longitude e, preferencialmente, em UTM) e/ou Pontos de Referência	Nome da área 1 Latitude (x): Longitude (y): Nome da área 2 Latitude (x): Longitude (y): Nome da área N Latitude (x): Longitude (y):
Área total a ser restaurada (em hectares)	
Nome da instituição proponente / Responsável pelo projeto	
Nome das instituições parceiras (quando houver)	
Coordenador do projeto	
Valor do projeto	
Valor da contrapartida	
Valor total do projeto (solicitado ao IBAM + contrapartida)	

DETALHAMENTO DO PROJETO

1. Resumo Executivo do Projeto (UMA página)

[Descrever claramente os objetivos, as metas e o prazo de duração do projeto, demonstrando o que se pretende atingir ao seu final].

2. Contextualização da proposta:

[Apresentar, sucintamente, os antecedentes, quando existentes, do território e da instituição em ações de restauração ecológica; mencionar os referenciais teóricos que dão base a proposta; e a justificativa da proposição] (até DUAS páginas)

3. Objetivo Geral do Projeto

[Descrever o objetivo geral do projeto].

4. Área de atuação do Projeto

[Descrever a área proposta para realização das atividades, informando quais foram os critérios, aspectos e atributos considerados para a seleção. Incluir o histórico da área a ser restaurada e seus fatores de degradação, a situação fundiária e a regularidade ambiental das propriedades, o período (anos) desde a retirada da cobertura vegetal, o potencial de permanência e adicionalidade das ações de restauração.

A descrição deve incluir a apresentação de mapas com uma previsão da localização da área a ser restaurada pelo projeto e uma estimativa do tamanho da área com base em dados georreferenciados e seus shapefiles, conforme indicado no item 10.2 do edital de restauração.]

4.1 Identificação da situação ambiental encontrada nas áreas selecionadas

Para a identificação da situação ambiental das áreas selecionadas para o projeto, destacar os seguintes fatores do diagnóstico, com a caracterização individual de cada um deles, conforme destacado na tabela abaixo.

A descrição da situação ambiental das áreas deverá ser refinada após a contratação, em até dois (02) meses.

Fator de diagnóstico	Caracterização do fator
<i>Categoria de recomposição (APP, RL, Unidades de Conservação (UCs), entre outros</i>	
<i>Declividade do terreno (caso tenha)</i>	
<i>Cobertura e uso da terra</i>	
<i>Condição do solo (nível de degradação)</i>	
<i>Ocupação atual das áreas</i>	

<i>Presença de exóticas invasoras</i>	
<i>Proximidade de remanescentes florestais nativos</i>	
<i>Potencial de desenvolvimento da regeneração natural</i>	
<i>Fatores de degradação ameaças para sucesso do projeto</i>	

4.2 Delimitação e informações das áreas potenciais para restauração

4.3 Indicação das técnicas a serem utilizadas nas áreas potenciais para restauração

[Nesta descrição detalhar as características específicas que norteiam a escolha da metodologia a ser implantada. Esse detalhamento deve ser informado por polígono versus estratégia de restauração a ser adotada, e, com preenchimento da tabela abaixo como resumo da descrição.]

TÉCNICA A SER ADOTADA	Quantificação		Polígono	Porcentagem
	<i>indivíduos</i>	<i>hectares</i>		
<i>Regeneração Natural Assistida</i>				
<i>Adensamento</i>				
<i>Enriquecimento</i>				
<i>Plantio total</i>				
<i>Sistemas Agroflorestais</i>				
<i>Plantio por muvuca</i>				
TOTAL				

5. Identificação das partes (pessoas ou grupos) interessadas, beneficiadas ou afetadas pelo projeto (*stakeholders*)

[Informar quais os beneficiários diretos, os indiretos e os que poderão ser afetados negativamente pelas atividades do projeto. Descrever de qual forma o projeto pretende mitigar eventuais efeitos negativos do projeto e ampliar os impactos positivos para as comunidades envolvidas. Esclarecer de que forma as comunidades foram ou serão consultadas, e como a participação comunitária será considerada no estabelecimento das ações de restauração.]

Além da identificação das partes, descrever o grau de atuação prévia da instituição proponente e parceiras e interação junto às comunidades locais, proprietários das áreas privadas e/ou órgãos gestores das áreas protegidas, informando se já existem articulações e parcerias no território.

Deve ser apresentada também a estratégia utilizada para garantir o fornecimento de mudas e/ou sementes as atividades de restauração previstas, incluindo o mapeamento prévio de viveiros, coletores de sementes e outros atores relacionados à cadeia da restauração que demonstrem capacidade de atender às demandas do projeto e o impacto do projeto para a região.]

6. Objetivos Específicos do projeto.

[Descrever as atividades conforme as orientações presentes no item 11 do Edital.

*As propostas devem ser estruturadas nos **nove Objetivos Específicos padrão**, previstos também no Anexo D: Cronograma de Execução Física do Projeto e Anexo E: Orçamento e Cronograma de Desembolsos:*

1) Gestão e gastos recorrentes; 2) Articulação e mobilização; 3) Diagnóstico e Elaboração do Plano de Restauração; 4) Implementação do Plano de Restauração; 5) Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Restauração; 6) Capacitações; 7) Monitoramento; 8) Estratégia de Comunicação; e 9) Outros.

Caso não haja atividades previstas em algum dos objetivos padrão, este pode ser deixado em branco. No entanto, a numeração dos Objetivos deve ser mantida, como forma de padronização dos anexos.

*Outras atividades não relacionadas aos Objetivos Específicos 1 a 8 devem ser todas incluídas dentro do Objetivo 9 - Outros. **Não devem ser excluídos nem criados objetivos além dos nove objetivos listados acima.***

*A apresentação de cada Atividade deverá ser realizada no formato apresentado a seguir. **Essa estrutura deve ser repetida quantas vezes for necessário, de forma a descrever a metodologia para cada Atividade prevista na proposta.***

O nome e a numeração das Atividades e Resultados devem ser iguais aos apresentados nos Anexos D: Cronograma de Execução Física do Projeto e Anexo E: Orçamento e Cronograma de Desembolsos.]

Objetivo Específico 1: Gestão e gastos recorrentes

Resultado Esperado 1.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 1.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

Objetivo Específico 2: Articulação e mobilização

Resultado Esperado 2.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 2.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

Objetivo Específico 3: Diagnóstico e Elaboração do Plano de Restauração

Resultado Esperado 3.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 3.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

Objetivo Específico 4: Implementação do Plano de Restauração

Resultado Esperado 4.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 4.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

Objetivo Específico 5: Fortalecimento da Cadeia Produtiva da Restauração

Resultado Esperado 5.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 5.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

Objetivo Específico 6: Capacitações

Resultado Esperado 6.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 6.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

Objetivo Específico 7: Monitoramento

Resultado Esperado 7.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 7.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

Objetivo Específico 8: Estratégia de Comunicação

Resultado Esperado 8.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 8.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

Objetivo Específico 9: Outros

Resultado Esperado 9.1: *[Nome do resultado]*

Atividade 9.1.1: *[Nome da atividade]*

Metodologia:

7. Resultados Esperados para cada Objetivo Específico do projeto

*[Para cada Resultado Esperado, relacionar e descrever no **Quadro de Resultados** a seguir as Atividades a serem desenvolvidas para alcançá-lo, definir indicadores de monitoramento - quais as melhores formas de medir (geralmente por quantidades) o sucesso do resultado alcançado -, produtos a serem gerados e fatores externos que possam representar risco/oportunidade para o alcance dos mesmos].*

[Descrever as etapas, os procedimentos e os meios para execução deste Objetivo Específico, contemplando:

- Os recursos materiais (indicar os meios, equipamentos, bens e objetos necessários à execução).*
- Os recursos humanos (indicar os recursos humanos necessários à execução do projeto).]*

[As atividades descritas devem ser as mesmas a serem preenchidas no Anexo D: Cronograma Físico Financeiro e no Anexo E: Orçamento e Cronograma de Desembolso].

QUADRO DE RESULTADOS				
Objetivo Específico XX: <i>[Nome do objetivo]</i>				
Resultados esperados	Atividades	Indicadores	Produtos Gerados	Fatores externos (que podem afetar o alcance dos resultados)
A1.1	A1.1.1 A1.1.2 A1.1.X...			Riscos: Oportunidades:
A1.2	A1.2.1 A1.2.X...			Riscos: Oportunidades:
Ax.x...	A2.1.1 A2.1.X...			Riscos: Oportunidades:

- Recursos materiais (listar os meios, instrumentos, equipamentos, bens e objetos necessários à execução deste Objetivo):

- Recursos humanos (listar os recursos humanos necessários à execução deste Objetivo):

[Replicar esse quadro e conjunto de informações para todos os Objetivos Específicos do projeto].

8. Técnicas e custos da restauração

[Detalhar as técnicas previstas para restauração das áreas, considerando o tamanho e a estimativa de custo por hectare.]

Técnica prevista	Área a restaurar (hectares)	R\$/hectare* (estimativa)	Custo total por técnica (R\$)
Plantio total			
Adensamento			
Enriquecimento			
Nucleação			
Regeneração natural assistida			
Semeadura direta			
Sistemas Agroflorestais			
Outras (informar)			
TOTAL DAS TÉCNICAS			

*Devem ser considerados apenas os custos diretamente envolvidos com a implementação da técnica de restauração na área prevista: mão de obra (para planejamento, acompanhamento técnico, preparo, implantação e manutenção das áreas), insumos (adubos, mudas, sementes, equipamentos, ferramentas etc.), logística (combustíveis, fretes etc.), entre outros. Os custos previstos na proposta que não estiverem diretamente relacionados com as ações de restauração (capacitações e treinamentos, ações de comunicação, refeições, gastos administrativos que não estejam diretamente relacionados à implantação da restauração etc.) não devem compor o cálculo da estimativa de custo por hectare.

9. Instituições Parceiras

[Caso estejam previstas as participações de instituições parceiras no projeto, descrever sucintamente o papel de cada instituição parceira no projeto]

10. Equipe Responsável pela execução do projeto

[Descreva os perfis profissionais da equipe diretamente responsável pela execução do projeto, apresentando o tipo de experiência, as principais atribuições, o tempo que dedicará ao projeto, assim como o tipo de vínculo que possui com a instituição e a fonte do recurso para pagamento do profissional.]

Incluir um organograma de toda a equipe prevista para o projeto, representando, de forma gráfica, a hierarquia e a responsabilidade de trabalho na equipe, identificando quem é o ponto focal e como cada equipe ou pessoa se relaciona com as demais. Este organograma deve incluir também a previsão das contratações que serão necessárias, descrevendo o número de pessoas por atividade.]

Nome	Instituição	Tipo de vínculo	Atribuições no projeto	Dedicação no projeto (nº de meses e carga horária semanal)	Fonte do recurso (Projeto ou contrapartida)	Link do Curriculum Lattes ou outro (*)

(*) Pesquisadores de instituições estrangeiras e outros profissionais, membros da equipe do projeto, podem optar por apresentar o currículo em outro formato.

10.1. Organograma da equipe responsável pelo projeto

[Incluir um organograma de toda a equipe prevista para o projeto, representando, de forma gráfica, a hierarquia e a responsabilidade de trabalho na equipe, identificando quem é o ponto focal e como cada equipe ou pessoa se relaciona com as demais. Este organograma deve incluir também a previsão das contratações que serão necessárias, descrevendo o número de pessoas por atividade.]

11. Questões adicionais

[Responda as perguntas a seguir ao final do detalhamento do projeto].

- A sua instituição leva em consideração questões de integração de **gênero, raça ou etnia** nas suas políticas internas, contratações e projetos? Se sim, explique brevemente como isso é feito, incluindo se há garantias de isonomia em processos de seleção e remuneração.
- O seu projeto irá lidar com povos indígenas? Em caso positivo: esses povos possuem Protocolo de Consulta e/ou Plano de Gestão Territorial e Ambiental? Qual é a situação fundiária, ou de reconhecimento, do seu território?
- O seu projeto irá lidar com populações ou comunidades tradicionais? Em caso positivo: esses povos possuem Protocolo de Consulta?
- Como será feita a produção ou aquisição de mudas nativas adequadas e suficientes para atender às técnicas e aos plantios planejados?
- Qual é a logística de atividades, transporte de pessoal e fornecimento de insumos necessários para as técnicas previstas?
- Qual é a estratégia de mobilização e engajamento dos beneficiários finais?
- A região de atuação do projeto está inserida em área de conflito? Que tipo de conflito? Quais as ações em curso do poder público para mediar ou solucionar tais conflitos?

- Quais serão os mecanismos de contratação, capacitação e/ou engajamento das comunidades locais?
- Qual será a forma de continuidade das ações após o encerramento do projeto a fim de garantir a permanência da implantação e a sustentabilidade de outros resultados e impactos do projeto?
- A sua instituição possui experiência prévia no desenvolvimento e no registro de projetos de carbono em padrões do mercado voluntário? Caso positivo, informar o número de registro do projeto e o padrão empregado.
- Foram identificados outros projetos ou esforços de restauração ecológica e/ou fortalecimento da cadeia produtiva da restauração nas áreas propostas para realização das atividades? Caso positivo, informar os nomes dos projetos, a área de atuação e os responsáveis pela sua execução.
- O projeto contempla a conectividade entre fragmentos de vegetação nativa, incentivando a formação de corredores ecológicos? As áreas propostas para restauração estão localizadas em áreas de alta relevância para a conservação da região?
- Pelo menos 50% das áreas selecionadas no projeto de restauração estão dentro dos assentamentos prioritários listados no Anexo G deste Edital?
- As áreas selecionadas apresentam potencial para certificação e geração de créditos de carbono?
- O projeto prevê ações adicionais voltadas à conservação da biodiversidade, priorizando espécies ameaçadas, raras ou endêmicas?
- Qual é a situação dos viveiros e redes de sementes em termos de capacidade de fornecimento compatível com a demanda do projeto?
- A proposta contempla atividades de capacitação em técnicas de restauração, produção de sementes e mudas, e formas de organização e estudos de mercado? O modelo de restauração ecológica e/ou produtiva adotado apresenta potencial de geração de renda futura para os beneficiários diretos do projeto?
- O projeto viabiliza a recuperação da cobertura vegetal em maior escala, descrevendo atividades em parceria com o setor público? Ou com o setor privado?
- O projeto viabiliza a recuperação da cobertura vegetal em regiões onde já são implementados projetos de restauração ou prevê intercâmbios com projetos de outras regiões?

ANEXO D: Cronograma de Execução Física do Projeto

As instituições proponentes deverão propor um cronograma de atividades condizentes com a realidade das tarefas a serem realizadas, e de acordo com os desembolsos a serem efetuado para o projeto, no modelo abaixo. **As propostas deverão estruturar os seus Resultados e Atividades seguindo os Objetivos Específicos padrão descritos no modelo de Anexo D: Cronograma de Execução Física.**

O cronograma de execução física será utilizado para o acompanhamento das atividades do projeto. O andamento das atividades será reportado em termos percentuais que serão informados e enviados ao IBAM. Para tanto, é imperativo que as atividades constantes no cronograma reflitam com clareza cada etapa componente do Resultado Esperado, sendo mensuráveis quanto ao andamento de sua realização em termos percentuais. Cronogramas que apresentem atividades genéricas ou que agrupem muitas etapas serão devolvidos para adequação como condicionante à aprovação da proposta.

Projeto:																													
Objetivo Geral:																													
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	Mês 25	Mês 26	Mês 27	Mês 28	Mês 29
A1. Objetivo Específico: Gestão e gastos recorrentes																													
A1.1. XXXX (descrever resultado/ meta)																													
A1.1.1. XXXXX (descrever atividade)																													
A1.1.2. XXXXX (descrever atividade)																													
A1.2. XXX (descrever resultado/ meta)																													
A1.2.1. XXXXX (descrever atividade)																													
A1.2.2. XXXXX (descrever atividade)																													
A2. Objetivo Específico: Articulação e mobilização																													
A2.1. XXXX (descrever resultado/ meta)																													
A2.1.1. XXXXX (descrever atividade)																													
A3. Objetivo Específico: Diagnóstico e Elaboração do Plano de Restauração																													
A3.1. XXXX (descrever resultado/ meta)																													
A3.1.1. XXXXX (descrever atividade)																													
A4. Objetivo Específico: Implementação do Plano de Restauração																													
A4.1. XXXX (descrever resultado/ meta)																													
A4.1.1. XXXXX (descrever atividade)																													
A5. Objetivo Específico: Fortalecimento das Cadeias Produtivas Associadas à Restauração																													
A5.1. XXXX (descrever resultado/ meta)																													
A5.1.1. XXXXX (descrever atividade)																													
A6. Objetivo Específico: Capacitações																													
A6.1. XXXX (descrever resultado/ meta)																													

ANEXO E: Orçamento e Cronograma de Desembolsos

A Planilha deve ser enviada em Excel ou *OpenDocument*, DESPROTEGIDA, seguindo o modelo em Excel disponibilizado na página do Edital.

- Antes de inserir as despesas, é necessário preencher uma aba que deve ser denominada **Cabeçalho**, informando: Nome do Projeto; Instituição Proponente; Nome do ordenador financeiro; em qual trimestre se encerrará a proposta; e Objetivo principal da proposta.
- Ainda na aba Cabeçalho, devem ser preenchidos os Resultados para cada um dos **nove Objetivos padrão**: 1) Gestão e gastos recorrentes; 2) Articulação e mobilização; 3) Diagnóstico e Elaboração do Plano de Restauração; 4) Implementação do Plano de Restauração; 5) Fortalecimento das Cadeias Produtivas associadas à Restauração; 6) Capacitações; 7) Monitoramento; 8) Estratégia de Comunicação; e 9) Outros.
- Caso não haja Resultados e Atividades previstas para algum dos objetivos padrão, este pode ser deixado em branco. No entanto, o Objetivo deve ser mantido na planilha, como forma de padronização da sua numeração entre os anexos e propostas. Outras atividades não relacionadas aos Objetivos Específicos 1 a 8 devem ser todas incluídas dentro do Objetivo 9 - Outros. **Não devem ser excluídos objetivos nem criados objetivos além dos nove listados acima;**
- As despesas devem ser preenchidas numa aba que deve ser denominada **Orçamento**. Para cada despesa, devem ser indicados o Objetivo e o Resultado a qual se refere. Feito isso, deve ser preenchido o nome da Atividade e informados: a despesa elegível; o insumo; a descrição da despesa e unidade de medida; origem do recurso (projeto ou contrapartida); quantidade e valor unitário.
- As despesas devem ser elencadas pela hierarquia de numeração dos Objetivos Específicos, Resultados Esperados e Atividades, de forma a não comprometer os dados que aparecerão automaticamente na aba Resumo.
- Deve ser apresentada a distribuição da despesa em cada trimestre de execução do projeto.
- As despesas relativas à gestão do projeto e a custos recorrentes que englobem diferentes atividades (despesas transversais como combustível etc.), poderão ser incluídas no objetivo 1) Gestão e Gastos Recorrentes. No entanto, **orientamos que as despesas relacionadas diretamente às atividades de restauração sejam alocadas no objetivo específico.**
- Salários e seus respectivos encargos, se previstos na proposta, devem ser incluídos em linhas separadas na planilha.

ANEXO F: Declaração de Inexistência de Pendências

[O texto abaixo é apenas um modelo sugestivo de declaração de inexistência de pendências ou ações judiciais ou administrativas, podendo ter seu formato ajustado, desde que o conteúdo seja mantido.]

LOGO DA INSTITUIÇÃO

Local e data

Declaro que não há quaisquer pendências ou ações judiciais ou administrativas por parte da *NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE* e de seus administradores/dirigentes que possam comprometer o patrimônio da instituição e prejudicar a execução do projeto *NOME DO PROJETO*, caso este venha a ser selecionado no Edital nº 2/2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CARGO NA INSTITUIÇÃO

ANEXO G: Lista de TIs Prioritárias e Municípios Elegíveis

Lista de Terras Indígenas Prioritárias e sua localização

Nome da TI	Etnia	Município(s) onde se localiza	Macrorregião	Estado	Fase da TI
Acimã	Apurinã	Lábrea	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Alto Rio Purus	Kaxinawá,Kulina Páno	Santa Rosa do Purus e Manoel Urbano	Macrorregião 1	AC	Regularizada
Alto Sepatini	Apurinã	Lábrea	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Apurinã Km 124 BR-317	Apurinã	Boca do Acre e Lábrea	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Apurinã do Igarapé Mucuim	Apurinã	Lábrea	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Ariramba	Múra	Manicoré	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Banawá	Banawa	Tapauá, Canutama e Lábrea	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Boca do Acre	Apurinã	Boca do Acre e Lábrea	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Cabeceira do Rio Acre	Yaminawa	Sena Madureira e Assis Brasil	Macrorregião 1	AC	Regularizada
Caititu	Apurinã	Lábrea	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Camadeni	Jamamadí	Pauini	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Camicua	Apurinã	Boca do Acre	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Catipari/Mamoria	Apurinã	Pauini	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Deni	Dení	Tapauá, Lábrea, Itamarati e Pauini	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Diahui	Diahói	Humaitá	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Guajahã	Apurinã	Pauini	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Hi Merimã	Himarimã	Tapauá e Lábrea	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Igarapé Capana	Jamamadí	Boca do Acre	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Igarapé Lage	Pakaa Nova	Guajará-Mirim e Nova Mamoré	Macrorregião 1	RO	Regularizada
Igarapé Lourdes	Gavião de Rondônia	Ji-Paraná	Macrorregião 1	RO	Regularizada
Igarapé Ribeirão	Pakaa Nova	Nova Mamoré	Macrorregião 1	RO	Regularizada
Inauni/Teuini	Jamamadí	Boca do Acre e Pauini	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Ipixuna	Diahói	Humaitá	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Jacareúba/Katauxi (restrição uso)	Isolados	Canutama e Lábrea	Macrorregião 1	AM	Em Estudo
Jarawara/Jamamadi/Kanamati	Yaminawa,Jamamadí,Kanamari	Tapauá e Lábrea	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Juma	Juma	Canutama	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Kanamari do Rio Juruá	Kanamari	Itamarati,Pauini e Eirunepé	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Karipuna	Karipuna	Porto Velho e Nova Mamoré	Macrorregião 1	RO	Regularizada
Karitiana	Karitiana	Porto Velho	Macrorregião 1	RO	Regularizada
Kaxarari	Kaxarari	Lábrea e Porto Velho	Entre macrorregiões	AM,RO	Regularizada
Lago Capanã	Múra	Manicoré	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Lago Jauari	Múra	Manicoré	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Tumiã	Apurinã	Lábrea	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Mamoadate	Machineri,Yaminawa	Sena Madureira e Assis Brasil	Macrorregião 1	AC	Regularizada
Uru-Eu-Wau-Wau	Uru-Eu-Wau-Wau	Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Campo Novo de Rondônia, Mirante da Serra, São Miguel do Guaporé,Cacaulândia,Costa Marques,Jaru,Guajará-Mirim,Seringueiras,Nova Mamoré e Monte Negro	Macrorregião 1	RO	Regularizada
Nove de Janeiro	Diahói	Humaitá	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Parque do Aripuanã	Cinta Larga	Juína e Vilhena	Entre macrorregiões	MT,RO	Regularizada
Paumari do Lago Marahã	Apurinã	Lábrea	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Paumari do Rio Ituxi	Paumari	Lábrea	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Peneri/Tacaquiri	Apurinã	Pauini	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Pinatuba	Múra	Manicoré	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Pirahã	Múra,Pirahã	Humaitá	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Rio Manicoré	Múra	Manicoré	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Roosevelt	Cinta Larga	Rondolândia,Pimenta Bueno e Espigão D'Oeste	Entre macrorregiões	RO,MT	Regularizada
Sepoti	Tenharim	Humaitá e Manicoré	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Seruini/Mariene	Apurinã	Lábrea e Pauini	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Sete de Setembro	Suruí de Rondônia	Rondolândia,Espigão D'Oeste e Cacoal	Entre macrorregiões	RO,MT	Regularizada
Setemã	Múra	Novo Aripuanã e Borba	Macrorregião 1	AM	Regularizada
São Pedro do Sepatini	Apurinã	Lábrea	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Água Preta/Inari	Apurinã	Pauini	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Tenharim Marmelos	Tenharim	Humaitá e Manicoré	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Tenharim Marmelos (Gleba B)	Tenharim	Humaitá e Manicoré	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Tenharim do Igarapé Preto	Tenharim	Novo Aripuanã	Macrorregião 1	AM	Regularizada
Torá	Torá,Apurinã	Humaitá e Manicoré	Macrorregião 1	AM	Regularizada

Anexo H: Termo de Compromisso Individual e Normas de Conduta em TIs

TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL E NORMAS DE CONDUTA EM TIS

1. Identificação

Nome:	
RG:	CPF:
Nacionalidade:	
Profissão:	
Registro Profissional em Conselho (se houver):	

2. Objetivo da Solicitação

Eu, _____, solicito o ingresso na(s) Terra(s) Indígena(s) _____, com o objetivo de realizar atividades de Projeto de Recuperação Ambiental relativo ao Edital 03/2025 -Restaura Amazônia - Macrorregião 3, e comprometo-me a:

3. Obrigações Legais

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação brasileira relativa à pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica.
2. Observar em especial as disposições legais aplicáveis que tratam dos direitos indígenas (Convenção nº 169 da OIT; Constituição Federal de 1988, arts. 231 e 232, e Lei nº 6.001/1973 – Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos, do conhecimento tradicional associado (Convenção sobre Diversidade Biológica, Lei nº 13.123/2015, Decreto nº 8.772/2016, Resolução nº 5/2003/CGPG), e dos direitos autorais (Lei nº 9.610/1998, Portaria Funai nº 177/2006);
3. Não retirar dos limites das Terras Indígenas quaisquer tipos de materiais (bióticos ou não), artefatos indígenas etc.;
4. Não utilizar a pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados;
4. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos indígenas sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas;
5. Adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que porventura vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento da atividade;

6. Não fazer nenhum uso do material coletado para além dos objetivos da autorização, sendo que qualquer outra utilização do material deverá ser objeto de um novo processo;
7. Comunicar imediatamente a Funai sobre quaisquer incidentes ocorridos em campo;
8. Apresentar comprovante de vacinação atualizado (carteira de vacinação), inclusive contra moléstia endêmica na área quando for caso, e de atestado médico de saúde de não portar moléstia contagiosa;
9. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização expressa dos indígenas, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos/atividades, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, em consonância com a Portaria Funai nº 177/2006 (Diário Oficial da União nº 036, de 20 de fevereiro de 2006, Seção 01, págs. 26-27).

4. Normas de Conduta em Terras Indígenas

Ida às aldeias: as atividades que se pretendem realizar dentro das Terras Indígenas devem ser comunicadas e discutidas junto às unidades regionais ou locais da Funai quanto às Terras Indígenas sob sua jurisdição, devendo estar de acordo com este termo de conduta. No caso de prestação de serviços, as atividades devem se restringir às contratadas, cumprindo os prazos estabelecidos. Ao chegar à aldeia, deve-se apresentar os planos de trabalho aos indígenas.

Postura: recomenda-se aos não indígenas evitar o uso de roupas, objetos ou mídias (filmes, músicas, jogos de celular entre outros) de conotação pornográfica, racista ou religiosa. Também deve ser evitado o uso de roupas íntimas nas aldeias. É proibido assediar sexualmente os indígenas ou aceitar qualquer tipo de assédio, mesmo que tenha o consentimento.

Saúde: tendo em vista a situação de vulnerabilidade epidemiológica dos povos indígenas, os não indígenas não devem ingressar nas referidas Terras Indígenas portando alguma doença infectocontagiosa (gripe, sarampo, rubéola, varicela, dermatoses, coqueluche, escabiose, Covid-19, entre outras). Recomenda-se diagnose por médicos especializados e exige-se a atualização contínua da cobertura vacinal.

Uso de Armas: o porte e uso de armas de fogo são exclusivos aos funcionários das forças de segurança pública.

Drogas e bebidas alcoólicas: É terminantemente proibido o ingresso, porte e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas, bem como ingressar nas Terras Indígenas apresentando sintomas de uso dessas, sendo vedado oferecer, sugerir ou consumir, junto com os indígenas, drogas ou bebidas diferentes daquelas tradicionalmente consumidas.

Linguagem: deve-se evitar, dentro das Terras Indígenas, o uso de palavrões, xingamentos, gírias e expressões que denotem preconceitos e/ou pontos de vista depreciativos em relação aos indígenas.

Alimentação: considerando as particularidades alimentares tradicionais desses povos, é recomendada a não distribuição de certos gêneros alimentícios ricos em açúcar, óleo e sal para os indígenas, tais como balas, doces, bombons, pirulitos, chocolates, salgadinhos industrializados (“chips”), suco em pó industrializado (“Ki-Suco”, “Tang”, entre outros), condimentos, bolachas doces recheadas, refrigerantes, entre outros. Além de provocar graves enfermidades como diabetes, pressão alta e cáries, a distribuição desses alimentos agrava o problema de resíduos sólidos nas Terras Indígenas.

Gestão dos resíduos sólidos: recomenda-se que, dentro do planejamento logístico, as equipes minimizem os artigos descartáveis, evitando o acúmulo de resíduos sólidos. Além disso, é imprescindível que o lixo não orgânico não seja exposto ou descartado nas Terras Indígenas, sendo recomendado que as equipes transportem o lixo para a cidade.

Biodiversidade: de acordo com a legislação brasileira, é proibida a retirada ou danos a quaisquer elementos e recursos naturais provenientes da flora, fauna, solo, subsolo e cursos hídricos das Terras Indígenas, preservando-se a integridade e biodiversidade do ecossistema local. Dessa forma, coleta, caça e pesca são proibidas. Analogamente, conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade (CTA) são reconhecidos pela Convenção da Diversidade Biológica, de modo que o uso indevido dessas informações também está sujeito às sanções previstas por Lei.

Artesanato: os indígenas produzem artesanato a partir de diferentes matérias-primas, entre elas, penas, ossos e dentes de animais silvestres. É importante lembrar que, de acordo com a Lei de Crimes Ambientais, é proibido o comércio de qualquer peça que faça uso desse tipo de material. Portanto, deve-se ter cuidado ao aceitar presentes, comprar e encomendar artesanato dos indígenas. Além disso, recomenda-se que toda interação com finalidade de negociação seja orientada pela Funai, a fim de auxiliar no diálogo conjunto na busca de um preço justo pelo trabalho realizado.

Proselitismo religioso: é terminantemente proibido o exercício de quaisquer atividades religiosas tendo como destinatários os povos indígenas, tais como hinos e cantos religiosos, rezas coletivas, tradução da bíblia, cantos e preces, bem como o uso de roupas com imagens ou expressões religiosas.

Respeito à diversidade cultural: solicita-se aos não indígenas uma postura de respeito, dignidade e profissionalismo perante a especificidade cultural dos povos indígenas, sua organização social, costumes e tradições.

Uso de cartões de banco e senhas: atualmente, muitos indígenas recebem salários, pensões e benefícios através de contas bancárias. Para tanto, podem demandar ajuda, mas é terminantemente proibido o empréstimo, retenção e uso de cartões de banco e senhas de indígenas, mesmo quando solicitado.

Imprevistos: em situações não previstas nestas diretrizes, solicitamos que consulte as unidades locais ou regionais da Funai. Como referência, adote sempre o princípio da precaução (não faça) e do respeito.

Em Terras Indígenas com presença de Indígenas Isolados e de Recente Contato, deve ser assinado termo específico da CGIIRC/DPT/Funai.

Declaro estar ciente de tais informações e que posso responder civil, criminal e administrativamente pela não observância das recomendações e proibições contidas neste termo de compromisso individual, bem como estou ciente de que as autorizações para entrada em Terra Indígena poderão ser suspensas a qualquer tempo desde que:

- I. seja solicitada a interrupção por parte da comunidade indígena;
- II. a pesquisa ou atividade em desenvolvimento venha a gerar conflitos dentro da terra indígena;
- III. haja a ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo indígenas e não indígenas.

Local e data: _____

Assinatura (preferencialmente pelo gov.br)